

Município de Pombal

Plano Municipal de Ação Climática

Relatório de Consulta Pública



Centro
Natural
de Portugal

FICHA TÉCNICA

Título do estudo

Plano Municipal de Ação Climática de Pombal – Relatório de Consulta Pública

Promotor:

Câmara Municipal de Pombal



Comunidade Intermunicipal de Leiria



Equipa técnica da IrRADIARE coordenada por:
Dra. Elsa Ferreira Nunes

Documento

Relatório de agosto de 2026

CONSULTA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Pombal submeteu, voluntariamente, a consulta pública o Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) de Pombal, visando reforçar a metodologia participativa de elaboração deste documento estratégico.

A submissão a consulta pública do PMAC de Pombal foi aprovada por deliberação unânime da Câmara Municipal de Pombal a 22 de maio de 2026. A consulta pública do PMAC de Pombal decorreu por um prazo de 30 dias úteis, iniciando-se a 16 de junho de 2026, com a disponibilização da respetiva documentação no *website* do Município.

Foram realizadas diversas ações de divulgação da consulta pública do PMAC de Pombal, através de diferentes meios de comunicação, nomeadamente no *website* da Câmara Municipal de Pombal, no Diário da República, em jornais de âmbito nacional e local e nas redes sociais. Foi igualmente realizada uma apresentação pública no dia 18 de junho.

Este processo de consulta pública contou com a participação ativa da população, tendo sido recebidos diversos contributos. A tabela abaixo pretende expor e dar resposta ao mesmo.

Tabela 1 - Síntese dos contributos recebidos no âmbito da Consulta Pública no PMAC de Pombal

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
1	Telmo Lopes Presidente da concelhia de Pombal do CDS-PP O PMAC apresentado pelo Município de Pombal é composto por 474 páginas de texto, gráficos e imagens, que incluem muita informação relevante, mas também muita “palha” que dificulta uma análise objetiva e sistematizada do essencial. Correndo o risco de nos classificarem como “picuinhas”, mencionamos, a título de exemplo, a referência, na caracterização do concelho, a dois parques de autocaravanas, um em Pombal e outro em Vermoil. A existência destes parques, de dimensão e qualidade de serviço bastante questionáveis, é completamente irrelevante para o trabalho em questão.	Relativamente à observação apresentada, compreende-se que a referência à existência de dois parques de autocaravanas possa, numa primeira análise, parecer de reduzida relevância. No entanto, importa salientar que a caracterização territorial, no âmbito do planeamento da segurança de pessoas e da proteção civil, deve contemplar todos os elementos suscetíveis de influenciar a exposição ao risco e a gestão operacional de emergências. Embora os parques existentes no concelho possam apresentar uma dimensão reduzida, constituem locais de permanência temporária de pessoas, frequentemente visitantes que podem não conhecer o território, as suas vulnerabilidades ou os procedimentos de autoproteção. Esta realidade assume uma importância acrescida no contexto das alterações climáticas, cujas projeções apontam para um aumento da frequência e intensidade de fenómenos extremos, como ondas de calor, incêndios rurais, episódios de precipitação intensa, cheias rápidas e ventos fortes. Nestes cenários, qualquer local que concentre população, ainda que sazonal ou de reduzida dimensão, deve ser considerado no processo de caracterização do território, permitindo identificar necessidades de informação, evacuação, acessibilidade para meios de socorro e eventual apoio logístico. Acresce que o crescimento do turismo itinerante e da utilização de autocaravanas tem vindo a aumentar a exposição deste tipo de utilizadores aos riscos naturais, reforçando a necessidade da sua integração nos instrumentos de planeamento. Assim, a referência aos parques de autocaravanas não pretende valorizar a sua dimensão ou qualidade, mas antes reconhecer a sua existência enquanto elementos que podem influenciar o planeamento da segurança de pessoas e a resposta operacional em situações de emergência, em conformidade com uma abordagem preventiva, integrada e alinhada com os desafios colocados pelas alterações climáticas.
	Alertamos também para a gralha existente na página 14, onde se lê na tabela apresentada concelho de Portel deve obviamente ler-se Pombal.	Corrigido.

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
	No que se refere à descrição do nosso concelho damos destaque a alguns pontos que nos parecem essenciais para a análise global do documento. - ausência de menção ao Bioparque da Charneca, à sua relevância ambiental, biodiversidade e capacidade de retenção de água. Por estar ausente são impossíveis quaisquer medidas de proteção ou classificação que devem ser obrigatórias neste documento, - o Corredor Ecológico das Lagoas da Mata Nacional do Urso, é mencionado com o devido destaque na página 178, “apresenta maioritariamente galerias ripícolas, que introduzem um aumento de biodiversidade nas manchas contínuas de pinhal, originando pólos importantes de fixação de espécies animais e vegetais que sobressaem relativamente aos espaços envolventes, constituindo uma mais-valia ambiental e paisagística de grande importância”. Não entendemos a falta de medidas de proteção deste ecossistema, a ausência de menção aos projetos do Ecomatur ou do Centro de valorização das zonas húmidas. Também nesta caracterização é mencionado que este é um dos <i>habitats</i> mais alterados e ameaçados pela ação humana no país, muito devido às captações utilizadas para fins industriais (indústria de celulose). Estão ausentes quaisquer medidas de controlo ou redução dessas captações. A este propósito, é feita uma caracterização pormenorizada dos quatro aquíferos existentes no concelho, mas não são apresentadas quaisquer medidas de proteção ou monitorização das suas reservas, sendo que a gestão dos recursos hídricos é um dos pontos mais relevantes na preparação do nosso futuro.	O período de consulta pública tem como principal objetivo promover a participação dos cidadãos e das entidades interessadas, permitindo a recolha de contributos suscetíveis de complementar, aperfeiçoar ou reforçar o conteúdo do documento em elaboração. Neste contexto, foram identificadas observações relativas à caracterização e às medidas associadas à proteção dos valores ambientais e à gestão dos recursos naturais, designadamente no que respeita à ausência de referência ao Bioparque da Charneca, ao enquadramento do Corredor Ecológico das Lagoas da Mata Nacional do Urso, à consideração dos projetos do Ecomatur e do Centro de Valorização das Zonas Húmidas, à proteção e monitorização dos aquíferos, à gestão das perdas de água na rede de abastecimento, à consideração da execução e acompanhamento do PERLA e, ainda, à necessidade de reforçar as medidas de proteção do Maciço de Sicó, incluindo o adequado enquadramento das atividades de extração de inertes. Os contributos apresentados foram objeto de análise técnica, tendo sido avaliada a sua relevância e adequação face aos objetivos, natureza e conteúdo do documento, bem como a sua compatibilidade com o quadro legal e regulamentar aplicável e com as competências das diferentes entidades responsáveis. Na sequência dessa análise, e sempre que se considerou existir pertinência técnica e compatibilidade com o âmbito do instrumento de planeamento, foram reforçadas medidas anteriormente previstas e introduzidas novas medidas específicas, designadamente nos setores da Biodiversidade, Recursos Hídricos e Ordenamento do Território. Importa, contudo, referir que algumas das matérias, designadamente as relacionadas com a classificação e gestão de áreas protegidas, a gestão dos recursos hídricos, a exploração de recursos geológicos, a conservação da natureza ou a implementação de programas e planos setoriais, encontram-se sujeitas a instrumentos de gestão específicos e às competências legalmente atribuídas a outras entidades da Administração Pública. Assim, a sua integração no presente documento é efetuada no âmbito das competências municipais e em articulação

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
	Ainda sobre a gestão dos recursos hídricos, é mencionado que no ano de 2022 se registou um volume de perdas de 1.416.878 m³, que corresponde a uma percentagem de 29,80% do total de água entrada no sistema, seja por ruturas ou consumos não tributados. Não constam neste documento medidas para a melhor gestão desta área, não sendo sequer mencionada a execução do PERLA. referência ao maciço de Sicó e à sua pertença à Rede Natura 2000 sem menção a medidas de proteção incluindo um plano respeitante à extração de inertes nesta zona.	com as entidades competentes, não substituindo os instrumentos, procedimentos ou responsabilidades legalmente estabelecidos. As alterações introduzidas permitem dar uma resposta mais concreta às questões suscitadas, reforçando o enquadramento das matérias relativas à proteção dos ecossistemas e <i>habitats</i>, às zonas húmidas, à gestão e monitorização dos recursos hídricos subterrâneos, à redução das perdas de água, à execução e acompanhamento do Plano Estratégico de Reabilitação de Linhas de Águas (PERLA) e à proteção dos valores naturais do Maciço de Sicó. 1. Bioparque da Charneca Relativamente à ausência de referência ao Bioparque da Charneca e à necessidade de assegurar a sua proteção, foi reforçada a medida B4 – Biodiversidade, que passa a estabelecer expressamente: “Promover a conservação, recuperação e proteção de zonas de grande valor natural do concelho, incluindo o Bioparque da Charneca e outras áreas de interesse, assegurando a preservação da biodiversidade, dos <i>habitats</i> e das funções de retenção e regulação hídrica (...) [MEDIDA PRIORITÁRIA]”. Deste modo, o Bioparque da Charneca passa a estar expressamente identificado como uma área de grande valor natural, sendo consideradas não apenas a sua biodiversidade e os seus <i>habitats</i>, mas também as suas funções de retenção e regulação hídrica. 2. Corredor Ecológico das Lagoas da Mata Nacional do Urso No que respeita ao Corredor Ecológico das Lagoas da Mata Nacional do Urso, foi reforçada a medida B8 – Biodiversidade, passando esta a prever expressamente a: “(...) valorização, proteção e recuperação de <i>habitats</i> estratégicos, nomeadamente os corredores ecológicos e zonas húmidas das Lagoas da Mata Nacional do Urso. [MEDIDA PRIORITÁRIA]”

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
		Desta forma, a relevância ambiental deste corredor ecológico fica diretamente refletida nas medidas do Plano, através de ações de valorização, proteção, recuperação e monitorização dos <i>habitats</i> e ecossistemas abrangidos. 3. Ecomatur e Centro de Valorização das Zonas Húmidas A questão relativa à ausência de referência aos projetos do Ecomatur e do Centro de Valorização das Zonas Húmidas foi integrada, através da nova medida RH10 – Recursos Hídricos, que estabelece: “Promover a recuperação, valorização e monitorização das zonas húmidas do concelho, articulando as intervenções municipais com projetos e estruturas existentes de valorização ambiental, incluindo o Ecomatur, o Centro de Valorização das Zonas Húmidas e outras áreas de interesse. [MEDIDA PRIORITÁRIA]” Esta medida permite enquadrar expressamente os projetos referidos na participação numa estratégia de recuperação, valorização e monitorização das zonas húmidas do concelho, promovendo a articulação entre as intervenções municipais e as estruturas e projetos existentes. 4. Captações de água para fins industriais Relativamente à preocupação manifestada quanto às captações utilizadas para fins industriais e aos seus potenciais efeitos sobre os recursos hídricos subterrâneos, foi introduzida a nova medida RH11 – Recursos Hídricos, que prevê: “Monitorizar e controlar as captações de águas subterrâneas, com especial atenção às captações para fins industriais, avaliando os volumes captados, a evolução dos níveis piezométricos e a disponibilidade das reservas aquíferas, de forma a garantir a sustentabilidade dos recursos hídricos subterrâneos. [MEDIDA PRIORITÁRIA]” A introdução desta medida permite reforçar a monitorização e o acompanhamento das captações, com especial atenção às utilizações industriais, contribuindo para uma gestão

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
		sustentável dos recursos hídricos subterrâneos e para a identificação de situações de pressão sobre as reservas aquíferas. 5. Proteção e monitorização dos aquíferos Considerando a relevância atribuída na participação à proteção das reservas de água subterrânea, foi introduzida a nova medida RH12 – Recursos Hídricos, especificamente dirigida à monitorização e proteção dos aquíferos do concelho. A medida prevê a monitorização quantitativa e qualitativa das águas subterrâneas, dos níveis piezométricos, das reservas disponíveis e das principais pressões e fontes de contaminação, promovendo a sua gestão sustentável, sendo igualmente classificada como medida prioritária. Desta forma, a proteção e monitorização dos aquíferos passam a constituir uma linha de intervenção específica, complementando as restantes medidas de gestão e proteção dos recursos hídricos. 6. Perdas de água e execução A preocupação relativa ao volume de perdas de água identificado no sistema de abastecimento foi igualmente considerada. A medida RH6 – Recursos Hídricos foi reformulada e reforçada, passando a prever expressamente: “Remodelar e otimizar os sistemas urbanos de abastecimento de água e infraestruturas de rega, visando a redução de perdas de água, a melhoria da eficiência no uso da água e a monitorização dos consumos. [MEDIDA PRIORITÁRIA]” Deste modo, a redução das perdas de água, a melhoria da eficiência na utilização do recurso e a monitorização dos consumos passam a estar expressamente contempladas numa medida prioritária do Plano.

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
		7. Acompanhamento do PERLA A preocupação relativa à execução e ao acompanhamento do Plano Estratégico de Reabilitação de Linhas de Água (PERLA) foi igualmente considerada, tendo a sua integração sido assegurada no âmbito da medida RH9 – Recursos Hídricos. A medida passa a prever expressamente: “Amortecer o pico de cheia com técnicas de engenharia biofísica, através da renaturalização ou do restauro de ecossistemas ripícolas e zonas ribeirinhas, assegurando a execução e acompanhamento do Plano Estratégico de Reabilitação de Linhas de Águas (PERLA).” Deste modo, a execução e o acompanhamento do PERLA ficam expressamente associados às ações de renaturalização e restauro de ecossistemas ripícolas e zonas ribeirinhas previstas na medida RH9, reforçando a articulação entre a gestão dos recursos hídricos, a redução do risco de cheia e a recuperação dos sistemas ribeirinhos. 8. Maciço de Sicó e Rede Natura 2000 Relativamente à referência ao Maciço de Sicó e à sua integração na Rede Natura 2000, bem como à necessidade de reforçar as medidas de proteção e de enquadrar adequadamente as atividades de extração de inertes, foi introduzida uma nova medida no setor Ordenamento do Território. A medida OT9 estabelece: “Promover, em articulação com as entidades competentes, a gestão e proteção das áreas do Maciço de Sicó integradas na Rede Natura 2000, contribuindo para a salvaguarda dos valores naturais, dos <i>habitats</i> e dos recursos hídricos, e para o adequado enquadramento das atividades de extração de inertes, no âmbito das competências municipais e dos instrumentos de gestão territorial aplicáveis.”

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
		Esta medida reforça a integração dos objetivos de conservação da natureza e proteção dos recursos hídricos no ordenamento municipal, promovendo a articulação com as demais entidades competentes, no respeito pelas respetivas atribuições legais. No que respeita especificamente às atividades de extração de inertes, a medida prevê o seu acompanhamento e enquadramento no âmbito das competências municipais, bem como a articulação com as entidades com competência na matéria, contribuindo para a salvaguarda dos valores naturais, <i>habitats</i>, recursos hídricos e paisagem do Maciço de Sicó.
	As medidas de mitigação e adaptação apresentadas são, na sua generalidade, medidas positivas, mas parecem saídas de um qualquer portfólio pré-definido, focando-se em demasia na redução dos consumos energéticos, na redução de emissões de gases de efeito estufa e na produção de energia renovável. Faltam medidas, tal como demonstrado anteriormente, adaptadas ao nosso território e que se foquem na preservação dos recursos ambientais, hídricos, florestais e de biodiversidade em geral. A produção de energia através da biomassa é analisada, mas faltam medidas que possam potenciar a sua utilização, incluindo a criação de uma central de Biomassa de âmbito regional. Outro ponto que deve ser melhorado está relacionado com os indicadores que permitem medir a realização ou os resultados das medidas. Devem ser definidos, sempre que for viável, objetivos concretos para cada medida. Como exemplo, mencionamos a TM5, reforço da rede de carregamento de veículos elétricos. Esta medida de mitigação, relevante considerando o crescente número de veículos elétricos em circulação, tem como indicador de realização o investimento realizado e como indicadores de resultado o número de postos de carregamento instalados e a população abrangida. Em ambos os indicadores não é indicado qualquer valor. Devem ser quantificados objetivos	O Plano Municipal de Ação Climática foi elaborado em conformidade com as orientações metodológicas da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), que definem a estrutura base deste instrumento considerando duas vertentes, mitigação e adaptação: • Mitigação das alterações climáticas - ação humana para reduzir as fontes e aumentar os sumidouros de gases com efeito de estufa (GEE). • Adaptação às alterações climáticas - processo de adaptação ao clima real ou esperado e aos seus efeitos. Nos sistemas humanos, a adaptação visa moderar ou evitar danos ou explorar oportunidades benéficas. Em alguns sistemas naturais, a intervenção humana pode facilitar a adaptação ao clima esperado e aos seus efeitos. O PMAC deve assegurar o alinhamento com os objetivos e metas estabelecidos na Lei de Bases do Clima, no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050) e no Plano Nacional Energia e Clima (PNEC 2030), na dimensão da mitigação, e com a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC) e o Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC), na dimensão da adaptação. Desta forma, na vertente mitigação predomina a identificação de medidas direcionadas para a redução dos consumos energéticos, a diminuição das emissões de Gases com Efeito de Estufa e o aumento da produção de energia proveniente de fontes renováveis, destacando-se, contudo, que mesmo nesta vertente são igualmente previstas medidas de mitigação

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
	para cada um dos indicadores, por exemplo, quantos postos de carregamento até 2030 em cada uma das freguesias?	vocacionadas para a eficiência hídrica, economia circular e promoção da gestão territorial sustentável, em particular a nível da agricultura e florestas. De forma a assegurar uma abordagem territorializada, que tenha em consideração as estratégias, necessidades, oportunidades e recursos específicos do território, a definição e priorização das medidas propostas no PMAC teve por base três momentos de análise e validação: 1. Análise técnica - por forma a avaliar a sua viabilidade, relevância para o território e eventual reforço da sua adequação às vulnerabilidades, potencialidades e desafios específicos do território; 2. Incorporação de contributos e <i>feedback</i> do Município - por forma a validar o alinhamento com as estratégias e prioridades municipais, aferir a adequação das medidas propostas à realidade local e identificar oportunidades de melhoria; 3. Reunião de <i>stakeholders</i> e consulta pública formal - por forma a validar o alinhamento com as estratégias e prioridades setoriais, aferir a adequação das medidas propostas às expectativas e necessidades da comunidade local. Relativamente à produção de energia através da biomassa, esta medida não foi identificada como prioritária no âmbito da reunião de <i>stakeholders</i> e conforme o RNC 2050, a utilização desta forma de energia deverá sofrer uma declinação após 2030/35 por surgirem ou aumentarem outros vetores energéticos mais competitivos, pelo que não se encontra priorizada no PMAC. Poderá, contudo, ser ponderada numa futura revisão ou atualização do PMAC, caso venha a ser identificada como uma oportunidade ou prioridade municipal e se encontrem reunidas as necessárias condições técnicas, económicas, ambientais e de sustentabilidade do recurso. Destaca-se ainda que a proteção e valorização dos recursos florestais se encontra contemplada, em particular no âmbito do setor LULUCF. No que respeita aos indicadores que permitem medir a realização ou os resultados, destaca-se que as medidas propostas apresentam indicadores de monitorização que permitem acompanhar a respetiva implementação e evolução. Adicionalmente, na vertente mitigação

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
		todas as medidas propostas apresentam metas de redução de consumos energéticos e/ou de emissões de CO₂ (conforme a tipologia de medida), constituindo estes os principais objetivos quantificáveis da vertente mitigação do PMAC. Quando relevante e visando um dimensionamento e especificação mais detalhados, propõe-se a elaboração de estudos técnicos ou de viabilidade (como por exemplo, o estudo de otimização dos transportes públicos e promoção da mobilidade multimodal (TM7) ou a elaboração do Plano Municipal para a Mobilidade Sustentável (TM9), entre outros). O PMAC é um instrumento de planeamento estratégico integrado e transversal, que articula diferentes setores e áreas de intervenção municipal com o objetivo de definir a estratégia municipal de mitigação e adaptação às Alterações Climáticas, identificando medidas, prioridades, entidades envolvidas, indicadores de monitorização, horizontes temporais, fontes de financiamento e impactes esperados.
	Este é um documento com lacunas suficientemente graves que justificam a sua revisão geral e correção para que seja aprovado outro PMAC que sirva os interesses dos Pombalenses e permita a aplicação de medidas de ação climática devidamente adequadas à nossa realidade. Na nossa análise mencionamos somente algumas das lacunas identificadas, existindo muito por definir em áreas como a gestão agroflorestal, área essencial para a nossa resistência climática, mas para a qual faltam medidas concretas que permitam uma inversão do abandono de grande parte do nosso território. Na expectativa do bom acolhimento do contributo enviado, aguardamos pela apresentação de um novo documento.	O Plano foi desenvolvido de acordo com as orientações metodológicas publicadas pela Agência Portuguesa do Ambiente para a elaboração dos Planos Municipais de Ação Climática, encontrando-se alinhado com a Lei de Bases do Clima, com o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, com o Plano Nacional Energia e Clima 2030 e com os restantes referenciais nacionais aplicáveis. A metodologia adotada assenta numa caracterização detalhada do território, na elaboração do inventário municipal de emissões de gases com efeito de estufa, na avaliação das vulnerabilidades climáticas e na construção de cenários prospetivos de evolução, constituindo a base para a definição das medidas de mitigação e adaptação propostas. O PMAC integra um conjunto alargado de medidas, desenvolvidas em fichas de projeto individuais, nas quais são identificados os objetivos, ações, responsáveis, indicadores de monitorização, fontes de financiamento, horizonte temporal de execução, custos estimados e impactes esperados, procurando assegurar que o Plano constitui um instrumento operacional de apoio à implementação da ação climática no Município.

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
		Relativamente às referências efetuadas à gestão agroflorestal, importa salientar que o PMAC não pretende substituir os instrumentos específicos de planeamento e gestão florestal, agrícola ou de ordenamento do território, mas antes enquadrar a ação climática municipal de forma articulada com esses instrumentos. As medidas constantes do Plano refletem as competências municipais e procuram criar condições para promover uma gestão mais resiliente do território, em articulação com as entidades competentes e com os diversos agentes locais. O PMAC é um instrumento dinâmico, cuja implementação será acompanhada e monitorizada ao longo do tempo, podendo ser atualizado sempre que a evolução do conhecimento técnico, dos instrumentos de política pública ou das necessidades do território o justifique.
2	Soren Terp 1. Clareza e inteligibilidade Cumprir parcialmente. O PMAC contém uma estrutura formal compreensível e inclui um sumário executivo que apresenta as principais tendências climáticas, os setores de intervenção e as metas gerais. Também recorre a figuras, mapas e tabelas que, em alguns casos, facilitam a leitura, como acontece com a apresentação das metas de redução de emissões para 2030, 2040 e 2050 e com a caracterização dos padrões de mobilidade do concelho. No entanto, enquanto documento de consulta pública, o PMAC é excessivamente longo, técnico e pouco orientado para o cidadão comum. A versão analisada tem centenas de páginas e uma parte significativa do texto é ocupada por enquadramentos genéricos, metodologias, referências nacionais e internacionais, descrições conceptuais e listagens extensas. Isso dificulta a identificação daquilo que realmente importa para a população: que problemas climáticos concretos existem em Pombal, que medidas serão executadas, onde, quando, por quem, com que orçamento e com que resultados esperados.	O Plano Municipal de Ação Climática foi elaborado em conformidade com as orientações metodológicas da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), que definem a estrutura e os conteúdos destes instrumentos, incluindo a caracterização do território, o enquadramento estratégico, a avaliação de vulnerabilidades climáticas, o inventário de emissões, os cenários prospetivos e o plano de ação. A extensão do documento resulta da necessidade de fundamentar técnica e cientificamente as opções adotadas e de assegurar a transparência metodológica do processo de planeamento. Importa ainda referir que o PMAC é um instrumento de planeamento estratégico e não um plano de execução de obras ou de investimentos. Consequentemente, o seu objetivo consiste em definir a estratégia municipal de mitigação e adaptação às alterações climáticas, identificando medidas, prioridades, entidades envolvidas, indicadores de monitorização, horizontes temporais, fontes de financiamento e impactos esperados, não estando prevista nesta fase a discriminação de todos os projetos de execução, respetiva calendarização operacional ou níveis de investimento que dependerão de decisões futuras, da disponibilidade de financiamento e da evolução das prioridades municipais. Neste contexto, os exemplos apresentados relativamente ao sistema de mobilidade e à rede POMBUS correspondem à caracterização da situação de referência utilizada para

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
	Um exemplo positivo é a identificação de que, em 2021, o automóvel era usado por 76% da população residente nos movimentos pendulares. Este dado é claro e relevante para compreender a importância das medidas de mobilidade. Contudo, o plano não traduz suficientemente esse diagnóstico numa explicação simples sobre o que o Município pretende alterar até 2030, quantas deslocações pretende transferir para transporte público, modos suaves ou outras soluções, e como será medido esse progresso. Outro exemplo é a descrição da rede POMBUS, com referência a 7 linhas, cerca de 35 km² de cobertura e 220 paragens. Trata-se de informação útil e territorialmente concreta. Porém, o plano não apresenta de forma igualmente clara qual será o reforço pretendido da rede, qual a cobertura adicional esperada, qual o aumento previsto de passageiros ou qual a redução concreta de emissões associada à melhoria do transporte público. Recomenda-se que a versão final inclua uma síntese operacional, autónoma e acessível, com linguagem simples, contendo pelo menos uma matriz das principais medidas, metas, locais de intervenção, serviços responsáveis, prazos, custos e indicadores. Sem essa síntese, o PMAC corre o risco de funcionar mais como relatório técnico do que como plano de ação inteligível para a comunidade.	fundamentar as medidas propostas. As metas quantitativas e a monitorização da implementação encontram-se associadas às fichas de projeto e aos indicadores definidos no Plano, permitindo acompanhar a evolução da sua execução ao longo do período de vigência do PMAC. Sem prejuízo da natureza técnica e estratégica do PMAC, reconhece-se a importância de assegurar que a informação nele contida seja também acessível e facilmente compreensível pelo público em geral. Nesse sentido, será disponibilizado, em conjunto com o documento final, um resumo técnico dirigido ao público em geral, que permitirá apresentar de forma mais simples e acessível os principais diagnósticos, objetivos, medidas e metas do PMAC, facilitando a compreensão das opções estratégicas e do contributo esperado para a ação climática no território municipal. Este resumo não substitui o documento técnico do PMAC, constituindo antes um instrumento complementar de comunicação e divulgação, destinado a facilitar o acesso da população às principais conclusões e orientações do Plano.
	2. Foco em ações concretas Cumpe parcialmente. O PMAC inclui um Plano de Ação com medidas de mitigação, medidas de adaptação e medidas transversais. Existem, por exemplo, medidas relativas à eficiência energética dos edifícios municipais, eletrificação da frota municipal, iluminação pública LED, sistemas fotovoltaicos, mobilidade ativa, combate ao desperdício alimentar, sistemas inteligentes de rega, corredores ecológicos, retenção de água, gestão de cheias,	Regista-se a observação apresentada relativamente ao grau de operacionalização das medidas constantes do Plano Municipal de Ação Climática, em particular no que respeita à utilização de expressões como "promoção", "continuação", "elaboração de estudos", "sensibilização", "disseminação" ou "apoio". Importa, contudo, esclarecer que o PMAC constitui um instrumento de planeamento estratégico de âmbito municipal, cuja elaboração e implementação devem atender não apenas às competências próprias do Município, mas também aos objetivos e metas definidos na Lei de Bases do Clima. O cumprimento dessas metas depende do contributo conjunto de

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
	sombreamento urbano e renovação de edifícios públicos e habitação social. Esta componente constitui uma base útil. Contudo, muitas medidas são formuladas em termos genéricos, programáticos ou preparatórios, recorrendo a expressões como “promoção”, “continuação”, “elaboração de estudo”, “sensibilização”, “disseminação” ou “apoio”. Tais expressões não são, por si só, suficientes para transformar uma intenção política numa ação executável. Uma medida como “promoção da mobilidade ativa” só se torna operacional se indicar quantos quilómetros de rede ciclável serão criados, onde, em que fases, com que orçamento e com que meta de utilização. Uma medida como “transportes privados sustentáveis” não pode assentar apenas em ações de informação e sensibilização se simultaneamente lhe são atribuídas reduções de emissões muito significativas. Também há medidas que dependem fortemente de estudos futuros, como o modelo tarifário PAYT/SAYT, o transporte logístico sustentável, a mobilidade multimodal ou o Plano Municipal para a Mobilidade Sustentável. Estudos podem ser necessários, mas não substituem decisões. Se o PMAC remete excessivamente para estudos posteriores, deixa em aberto o conteúdo real da ação climática municipal. O foco em ações concretas é ainda enfraquecido pela ausência de uma hierarquia política clara. O plano contém muitas medidas, mas não identifica, com suficiente nitidez, quais são as 10 ou 15 medidas prioritárias que o Município se compromete a executar primeiro, por serem mais relevantes, mais custo-eficazes ou mais urgentes. Na versão final, o Município deve distinguir melhor entre medidas estruturantes, medidas complementares e medidas meramente preparatórias.	um vasto conjunto de intervenientes, incluindo a Administração Central, a Administração Local, empresas, instituições, associações e cidadãos, sendo a ação climática uma responsabilidade partilhada. Neste contexto, o plano integra medidas cuja concretização depende diretamente da atuação de entidades privadas ou de outras entidades públicas sobre as quais o Município não dispõe de poderes de direção ou imposição. Assim, em matérias como a descarbonização da indústria, a eficiência energética dos edifícios privados, a instalação de sistemas de produção de energia renovável, a renovação das frotas empresariais ou a adoção de modos de mobilidade sustentável pelos cidadãos, a intervenção municipal centra-se na promoção, incentivo, sensibilização, criação de condições favoráveis, disponibilização de instrumentos de apoio e dinamização de parcerias, não sendo legalmente possível impor a adoção de determinadas soluções nem executar diretamente investimentos que pertencem à esfera de atuação dos agentes privados. Acresce que a implementação direta, pelo Município, de todas as ações suscetíveis de contribuir para a concretização das metas climáticas seria incompatível com o quadro legal de competências das autarquias locais e manifestamente inexecutável do ponto de vista financeiro e orçamental. Por outro lado, sempre que as medidas se enquadram nas competências diretas do Município, o PMAC identifica ações concretas, respetivos responsáveis, indicadores, horizonte temporal e potenciais fontes de financiamento, constituindo um quadro orientador para a sua implementação e monitorização. Atendendo à natureza estratégica do PMAC e tomando como exemplo a medida de “promoção da mobilidade ativa” e a sua operacionalização, a determinação de parâmetros específicos de implementação dependerá dos levantamentos técnicos, diagnósticos e estudos a realizar na fase inicial da implementação. Regista-se a observação apresentada relativamente à necessidade de estabelecer uma hierarquização mais explícita das medidas constantes do Plano Municipal de Ação Climática.

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
		Importa, contudo, esclarecer que o PMAC distingue a abordagem adotada para as componentes adaptação e mitigação, em conformidade com a sua natureza e objetivos. No domínio da adaptação às alterações climáticas, o plano identifica expressamente as medidas prioritárias. Relativamente à mitigação das alterações climáticas, a lógica de implementação é distinta. As metas de redução de emissões definidas no plano decorrem de uma abordagem integrada e sistémica, alinhada com os objetivos estabelecidos na Lei de Bases do Clima. Neste contexto, o cumprimento das metas projetadas não resulta da execução isolada de um conjunto restrito de medidas consideradas prioritárias, mas sim da implementação articulada do conjunto das medidas previstas, cuja contribuição acumulada permite alcançar os objetivos de redução de emissões estabelecidos para o horizonte temporal do plano. Acresce que as medidas apresentam diferentes escalas de intervenção, prazos de execução, entidades responsáveis e contributos para os objetivos climáticos, assumindo um caráter complementar e interdependente. Assim, a eventual classificação de um número limitado de medidas como prioritárias no domínio da mitigação poderia induzir a perceção de que as restantes assumem menor relevância para o cumprimento das metas, quando, na realidade, todas contribuem, em maior ou menor grau, para a trajetória de descarbonização definida.
	3. Estrutura funcional Cumpra parcialmente. O PMAC tem uma organização formalmente reconhecível. Os capítulos de contextualização territorial, visão estratégica, objetivos e metas, contextualização energética, inventário de emissões, caracterização climática, análise de risco, plano de ação, investimento, governança, monitorização e participação pública estão separados. Esta estrutura permite localizar os grandes temas do plano. Apesar disso, a funcionalidade da estrutura é prejudicada por repetições, sobreposições e inconsistências. As tabelas 37 e 38 apresentam ambas uma	As tabelas referentes à síntese setorial das medidas de mitigação e à estimativa de investimento previsto e programação da implementação para as medidas de mitigação do PMAC foram atualizadas. O PMAC de Pombal foi desenvolvido de acordo com a metodologia proposta pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) através do documento "Orientações para a elaboração de Planos Municipais de Ação Climática", de forma alinhada com as boas práticas definidas pelo <i>Joint Research Centre</i> (JRC) e pelo Pacto de Autarcas para o Clima e Energia para a elaboração dos Planos de Ação para a Energia Sustentável e o Clima.

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
	síntese setorial das medidas de mitigação, aparentemente com conteúdo repetido. O capítulo de mitigação inclui medidas ligadas ao LULUCF, embora estas devam ser claramente separadas das metas legais de redução de emissões. O investimento inclui uma medida UAS4, “sequestro de carbono azul”, que não surge de forma equivalente na tabela principal das medidas de mitigação do setor LULUCF. Este tipo de inconsistência enfraquece a confiança no controlo interno do documento. Também existe uma separação insuficiente entre diagnóstico, cenário e decisão. O documento apresenta inventários, cenários e medidas, mas não estabelece sempre uma relação transparente entre eles. Por exemplo, não é evidente como as reduções atribuídas às medidas de edifícios, energia renovável ou transportes se relacionam com as emissões atuais de cada setor e com as metas legais. Um plano operacional deve permitir seguir a cadeia lógica completa: emissões de partida, meta, lacuna de redução, medidas escolhidas, contribuição de cada medida e resultado esperado. A versão final deve incluir uma matriz integrada que consolide, para cada medida, o setor, a meta associada, a redução estimada, a entidade responsável, o prazo, o custo, a fonte de financiamento, o indicador, a <i>baseline</i> e o valor-alvo. Atualmente, essa informação está dispersa e nem sempre é coerente.	O documento "Orientações para os Planos Municipais de Ação Climática" estabelece a estrutura e os requisitos técnicos para estes planos. A metodologia aplicada segue de forma estrita e rigorosa estas diretrizes, nomeadamente no que respeita a: - Estrutura e conteúdos do PMAC, conforme página 7 do documento "Orientações para os Planos Municipais de Ação Climática (LEI DE BASES DO CLIMA Lei n.º 98/2021); - Objetivos e Metas de Mitigação, assim como Linhas de atuação de Mitigação, alinhadas com a Lei de Bases do Clima, o RNC 2050 e o PNEC 2030, conforme as especificidades e potencialidades de cada município, conforme página 12 e página 14 do documento "Orientações para os Planos Municipais de Ação Climática (LEI DE BASES DO CLIMA Lei n.º 98/2021). Por forma a assegurar a utilidade prática do PMAC enquanto instrumento de ação, são incluídas fichas de projeto detalhadas por medida proposta, nas quais se incluem: - Objetivos - Ações - Fontes de financiamento - Indicadores de monitorização - Período de execução - Custos - Impactes (redução de consumos de energia, produção de energia renovável e redução de emissões e CO₂) - Contributos para os ODS A apresentação de todos os elementos de caracterização das medidas numa única matriz integrada compromete a legibilidade da mesma, dada a elevada densidade e volume de informação por medida. Desta forma, toda a informação relativa às medidas propostas é estruturada e detalhada de forma individualizada em cada ficha de projeto, visando uma maior operacionalidade do documento.

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
	4. Adequação territorial das medidas Cumpra parcialmente. O PMAC contém várias referências territoriais relevantes. Identifica a estrutura viária do concelho, o papel da A1, A17, IC2/EN1, EN109, IC8 e linhas ferroviárias, descreve a rede POMBUS, refere o transporte a pedido, caracteriza a importância do automóvel nos movimentos pendulares, apresenta informação sobre o tecido económico e reconhece riscos relevantes para Pombal, como incêndios rurais, seca, redução da precipitação, ondas de calor, precipitação intensa e riscos costeiros. Há também medidas que fazem sentido no território de Pombal, como a criação de corredores ecológicos para reduzir o risco de incêndio, a recuperação de terrenos agrícolas, a conservação de infraestruturas de retenção de água, a recuperação de áreas aridas e degradadas, o restauro ecológico de dunas, a reabilitação de ecossistemas, a gestão de cheias e inundações e o reforço de sombreamento em espaços públicos. Contudo, muitas medidas permanecem demasiado genéricas e poderiam constar, quase sem alteração, de planos de muitos outros municípios. A promoção da energia renovável no setor industrial, a promoção da transição energética e economia circular na indústria, as ações de sensibilização sobre veículos elétricos, os postos de abastecimento a hidrogénio verde, o apoio à inovação e digitalização e as referências a programas de financiamento são apresentadas sem suficiente demonstração da sua adequação concreta ao tecido económico, às localizações industriais, aos padrões de mobilidade, às freguesias vulneráveis ou às capacidades municipais específicas de Pombal. A adequação territorial também exigiria uma localização mais rigorosa das intervenções. Por exemplo, as medidas de sombreamento urbano deveriam identificar espaços públicos e vias prioritárias; as medidas de cheias deveriam identificar ribeiras, zonas urbanas e terrenos agrícolas vulneráveis; as medidas	As medidas contemplam um conjunto de ações a desenvolver, sendo a identificação detalhada das áreas de intervenção, dos locais prioritários e das soluções técnicas específicas efetuada na fase inicial da implementação de cada medida, em função dos estudos técnicos, dos diagnósticos de maior detalhe e da evolução das necessidades identificadas no território. Assim, a definição de espaços públicos e vias prioritárias para sombreamento urbano, a identificação das ribeiras e zonas suscetíveis a cheias, a seleção dos eixos cicláveis prioritários, a delimitação das intervenções no litoral, etc., constituem ações previstas no âmbito da execução das respetivas medidas. Esta abordagem permite assegurar que as decisões de implementação são suportadas por informação técnica atualizada e pelos diagnósticos específicos que venham a ser desenvolvidos no início da execução de cada medida, garantindo uma maior eficácia e adequação das intervenções às condições existentes no momento da sua concretização.

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
	de mobilidade ativa deveriam indicar eixos cicláveis prioritários; as medidas costeiras deveriam concretizar as zonas do litoral concelhio a intervencionar; e as medidas de pobreza energética deveriam cruzar vulnerabilidade social, idade do edificado, certificação energética e rendimento. A versão final deve reforçar o vínculo entre diagnóstico territorial e medidas, evitando que ações genéricas sejam apresentadas como estratégia municipal sem suficiente territorialização.	
	5. Continuidade com o Pacto dos Autarcas / PASE/PAES / PAAC Não cumpre. O PMAC refere o Pacto dos Autarcas, o Plano de Ação para a Sustentabilidade Energética e Climática, a Matriz Energética Prospetiva e a Matriz Estratégica de Sustentabilidade Energética e Climática, sobretudo no enquadramento e no anexo. No entanto, essa referência não equivale a um balanço sistemático dos instrumentos anteriores. Um PMAC que pretende complementar instrumentos municipais pré-existentes deve explicar, de forma verificável, o que foi anteriormente aprovado, quais eram as metas, que medidas foram previstas, que medidas foram executadas, que medidas ficaram por executar, quais produziram resultados, quais falharam e porquê. Essa análise histórica é indispensável para evitar a repetição de promessas, para aprender com erros anteriores e para fundamentar as novas medidas. A ausência deste balanço é especialmente problemática porque o próprio PMAC afirma que a ação climática municipal se insere numa continuidade estratégica. Se existe um Plano de Ação para a Sustentabilidade Energética e Climática ou outro instrumento semelhante anterior, a versão final do PMAC deve conter uma tabela de balanço medida a medida, com indicação do estado	O Plano Municipal de Ação Climática é um novo instrumento de planeamento estratégico, elaborado ao abrigo da Lei de Bases do Clima e das "Orientações para os Planos Municipais de Ação Climática", publicadas pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), cujo objetivo consiste na definição de uma estratégia integrada de mitigação e adaptação às alterações climáticas para o território municipal. Durante a elaboração do PMAC foi assegurada a análise dos instrumentos estratégicos municipais e supramunicipais relevantes, tal como o Plano de Ação para a sustentabilidade energética e climática, estratégias de desenvolvimento territorial e restantes documentos de planeamento relacionados com a ação climática. Essa análise permitiu garantir a coerência entre o PMAC e os instrumentos anteriormente desenvolvidos, evitando a duplicação de medidas e assegurando a continuidade das políticas municipais. Importa ainda referir que o objetivo do PMAC não consiste em substituir os relatórios de execução ou de monitorização daqueles instrumentos, nem reproduzir integralmente a avaliação do seu grau de implementação. A monitorização e avaliação desses planos seguem procedimentos próprios, distintos da elaboração do PMAC.

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
	de execução, investimento realizado, redução de consumos, redução de emissões, obstáculos encontrados e relevância para o novo PMAC. Sem esse balanço, a consulta pública fica limitada, porque os cidadãos não conseguem avaliar se o Município está a corrigir insuficiências anteriores ou apenas a produzir um novo documento estratégico sem avaliação séria do passado.	
	6. Metas municipais de mitigação Cumpe parcialmente. O PMAC apresenta metas percentuais de redução de emissões de CO₂eq: pelo menos 55% até 2030, 65% a 75% até 2040 e pelo menos 90% até 2050, em relação ao valor de 2005. Estas metas são apresentadas em linha com a Lei de Bases do Clima e aparecem de forma clara na secção de objetivos e metas. Contudo, o plano não apresenta de forma suficientemente clara metas municipais absolutas em tCO₂eq para 2030, 2040 e 2050. Um plano municipal de ação climática não deve limitar-se a repetir percentagens legais. Deve converter essas percentagens em tetos concretos de emissões para o território municipal, com uma <i>baseline</i> devidamente definida e metodologicamente correta. A título de exemplo, se a <i>baseline</i> relevante for calculada sem LULUCF, o PMAC deve indicar expressamente qual é o valor municipal de referência de 2005, qual é o valor máximo de emissões admissível em 2030, qual o intervalo admissível em 2040 e qual o valor máximo em 2050. Deve também apresentar a trajetória anual ou pelo menos quinquenal de redução. Sem estes valores absolutos, torna-se difícil avaliar se as medidas propostas são suficientes. O problema é agravado pela inclusão do LULUCF no inventário total e pela afirmação de uma redução global de 56% das emissões totais. Essa redução	A elaboração do Plano Municipal de Ação Climática de Pombal seguiu a metodologia proposta pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) através do documento "Orientações para a elaboração de Planos Municipais de Ação Climática", que estabelece a estrutura e os requisitos técnicos para estes planos. A metodologia usada no PMAC segue de forma rigorosa estas diretrizes, nomeadamente no que respeita a: 1. Estrutura e conteúdos do PMAC; 2. Setores a considerar, entre os quais Uso do solo, alteração do uso do solo e florestas (LULUCF); 3. Objetivos e Metas de Mitigação, assim como linhas de atuação de Mitigação e Adaptação, alinhadas com a Lei de Bases do Clima e estratégias nacionais relevantes. Neste enquadramento, o PMAC apresenta: • a caracterização detalhada da evolução real das emissões do concelho, desagregada por setor (cenário de referência/<i>baseline</i> correspondente ao ano 2005 e cenário atual corresponde ao estado da procura de energia e emissões no ano 2024); • cenários prospetivos de evolução até 2050 (visando conhecer as tendências de evolução do consumo de energia e emissões no território); • metas de mitigação alinhadas com os objetivos nacionais; • fichas de projeto para cada medida, incluindo a respetiva estimativa de redução de

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
	resulta em grande medida da quase eliminação das emissões atribuídas ao LULUCF entre 2005 e 2023, o que não pode servir como base clara para avaliar a redução efetiva das emissões antropogénicas dos setores principais. A versão final deve separar de forma inequívoca as metas de redução de emissões das eventuais remoções ou sequestro de carbono.	emissões. Para garantir a viabilidade de implementação das medidas de mitigação propostas e o sucesso da implementação do plano de ação, todas as medidas de ação climática apresentadas no PMAC são analisadas do ponto de vista do potencial de redução de emissões no concelho, com base nas características específicas do território e tomando como referência as características energéticas e de emissões, por setor, resultantes da elaboração do inventário de referência de emissões e dos cenários de suporte ao planeamento. Destaca-se ainda a importância dos contributos e <i>feedback</i> do Município, atores externos relevantes e da comunidade obtidos através de atividades participativas, como reuniões de <i>stakeholders</i>, cujos contributos foram essenciais e totalmente integrados no PMAC.
	7. Conformidade com o artigo 19.º da Lei de Bases do Clima Não cumpre. O PMAC reproduz nominalmente os limiares percentuais previstos na Lei de Bases do Clima, referindo reduções de pelo menos 55% até 2030, de 65% a 75% até 2040 e pelo menos 90% até 2050, em relação a 2005. Porém, a conformidade legal não se esgota na repetição das percentagens. Exige que as metas sejam calculadas de forma metodologicamente correta. O ponto crítico é a integração do LULUCF na leitura das emissões totais e na narrativa de progresso. O PMAC apresenta, para 2005, emissões totais de 1.099.610 tCO₂eq, incluindo 361.095 tCO₂eq atribuídas ao LULUCF. Para 2023, apresenta 488.641 tCO₂eq, incluindo apenas 252 tCO₂eq atribuídas ao LULUCF, e conclui que houve uma redução global de 56%. Esta conclusão é metodologicamente problemática, porque a redução quase total atribuída ao	A elaboração Plano Municipal de Ação Climática de Pombal seguiu a metodologia proposta pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) através do documento "Orientações para a elaboração de Planos Municipais de Ação Climática", estando, como tal, totalmente alinhado com o artigo 19.º Lei de Bases do Clima, abaixo transcrito na totalidade, no qual se preveem metas para o sumidouro de CO₂ equivalente quer do setor do uso do solo e das florestas: <i>Artigo 19.º</i> <i>Metas nacionais de mitigação</i> <i>1 - A Assembleia da República aprova, sob proposta do Governo, numa base quinquenal e num horizonte de 30 anos, metas nacionais de redução de emissões de gases de efeito de estufa, respeitando os seus compromissos europeus e internacionais.</i> <i>2 - São adotadas as seguintes metas de redução, em relação aos valores de 2005, de emissões</i>

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
	LULUCF distorce a percepção do esforço real de mitigação nos setores de energia, transportes, indústria, resíduos, agricultura e edifícios. A Lei de Bases do Clima exige metas de redução de emissões que não devem ser confundidas com variações de uso do solo, alterações florestais ou sequestro de carbono. O carbono armazenado em solos e florestas é reversível, pode ser perdido por incêndios, alterações de uso do solo, pragas, seca ou má gestão, e por isso deve ser tratado de forma separada. A versão final deve corrigir este ponto antes da aprovação. Deve apresentar uma tabela autónoma de conformidade com o artigo 19.º, excluindo LULUCF dos cálculos das metas de redução, indicando a baseline de 2005 sem LULUCF, as emissões atuais sem LULUCF, os tetos de 2030, 2040 e 2050 e a diferença entre a trajetória projetada e a trajetória legalmente necessária.	<i>de gases de efeito de estufa, não considerando o uso do solo e florestas:</i> <i>a) Até 2030, uma redução de, pelo menos, 55 %;</i> <i>b) Até 2040, uma redução de, pelo menos, 65 a 75 %;</i> <i>c) Até 2050, uma redução de, pelo menos, 90 %.</i> <i>3 - É ainda adotada a meta, para o sumidouro líquido de CO₂ equivalente do setor do uso do solo e das florestas, de, em média, pelo menos, 13 megatoneladas, entre 2045 e 2050.</i> <i>4 - São estimadas e adotadas metas para o sumidouro de CO₂ equivalente dos ecossistemas costeiros e marinhos, incluindo sapais, pradarias de ervas marinhas, recifes e florestas de algas, visando a antecipação da meta da neutralidade climática.</i> <i>5 - As metas estabelecidas na presente lei são revistas no sentido de aumentar o seu grau de ambição, considerando, nomeadamente, os resultados obtidos em matéria de descarbonização e o novo conhecimento científico e tecnológico.</i> Adicionalmente, destaca-se que as metas especificadas no artigo Artigo 19.º correspondem às Metas nacionais de mitigação, estabelecendo-se no artigo Artigo 14.º Políticas climáticas regionais e locais que “1 - As regiões autónomas e as autarquias locais programam e executam políticas climáticas no âmbito das suas atribuições e competências, assegurando a sua coerência com os instrumentos de gestão territorial.” A inclusão do setor LULUCF permite uma caracterização mais completa do território, coerente com as suas características específicas, mantendo-se o alinhamento com a metodologia de referencia. A evolução do setor LULUCF constitui um resultado da dinâmica territorial e da gestão do uso do solo, sendo apresentada de forma autónoma, permitindo a sua análise individual ou agregada com os restantes setores, conforme previsto nas orientações metodológicas da APA. Acresce que o PMAC não limita a sua estratégia de mitigação ao setor LULUCF. O Plano contempla um conjunto alargado de medidas dirigidas aos principais setores emissores do concelho — energia, edifícios, transportes, agricultura, resíduos, indústria e outros — sendo
	8. Exclusão explícita do LULUCF Não cumpre. O PMAC não exclui explicitamente o LULUCF das metas e dos cálculos de redução. Pelo contrário, integra o “uso do solo, alteração do uso do solo e florestas” como fonte emissora no inventário de emissões totais, apresenta medidas de mitigação no setor LULUCF e utiliza a evolução desse setor para sustentar a redução global de emissões. A tabela de emissões totais mostra que o LULUCF passa de 361.095 tCO₂eq em 2005 para 252 tCO₂eq em 2023, sendo indicada uma evolução de -100%. Este valor é determinante para a redução total de 56% apresentada pelo plano. O problema é que essa redução não demonstra, por si, uma transformação estrutural dos setores emissores do concelho. Pelo contrário, pode mascarar a insuficiência de redução em setores relevantes. A mesma tabela mostra, por	

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
	exemplo, reduções de apenas 3% nos edifícios de serviços e residenciais, 3% nos transportes e mobilidade e 2% na agricultura entre 2005 e 2023. A inclusão do LULUCF também cria confusão entre redução de emissões e sequestro de carbono. Medidas como criação de espaços verdes, valorização florestal e reforço do combate aos incêndios podem ser importantes para adaptação, biodiversidade, resiliência e sequestro. Contudo, devem ser apresentadas como contributos complementares e não como substitutos das reduções de emissões exigidas aos setores emissores. A versão final deve separar três planos distintos: emissões territoriais sujeitas às metas legais de redução, remoções ou sequestro de carbono associadas ao uso do solo e florestas, e medidas de adaptação territorial. Sem esta separação, o PMAC apresenta uma imagem excessivamente favorável e juridicamente frágil da trajetória climática municipal.	cada medida acompanhada por objetivos, ações, horizonte temporal, custos, indicadores de monitorização e estimativas do respetivo contributo para a redução das emissões. Refere-se ainda a incorporação de contributos e feedback do Município, atores externos relevantes e da comunidade obtidos através de atividades participativas, como reuniões de stakeholder, assegurando-se o ajuste das medidas de mitigação e adaptação propostas às especificidades e prioridades do território. Estes contributos foram devidamente considerados para a elaboração do documento final do PMAC de Pombal.
	9. Coerência entre cenários e medidas Não cumpre. A coerência entre inventário, cenários e medidas é uma das fragilidades mais graves do PMAC. O plano apresenta cenários de evolução de emissões e um quadro de reduções associadas às medidas, mas não demonstra de forma transparente que as medidas propostas permitem atingir as metas legais, sobretudo quando se exclui o LULUCF. Um exemplo particularmente relevante está nas medidas do setor “edifícios de serviços e residenciais”. A tabela de emissões totais indica, para 2023, 64.900 tCO₂eq neste setor. No entanto, a síntese das medidas de mitigação atribui ao mesmo setor uma redução de emissões de 99.662 tCO₂/ano em 2030 e 289.653 tCO₂/ano em 2050. A redução atribuída ao setor é muito superior às emissões atuais do próprio setor, o que exige explicação metodológica detalhada. Sem essa explicação, os números não são credíveis.	A metodologia adotada para a execução do PMAC assenta na elaboração de matrizes de energia e emissões de CO₂eq, que por sua vez permitem a quantificação das emissões de CO₂eq resultantes da atividade concelhia, de origem energética e de emissões diretas, assim como a identificação das principais fontes destas emissões e os principais GEE emitidos. A caracterização da evolução da procura energética e de emissões apresenta um horizonte temporal entre 2000 e 2050, subdividindo-se em três cenários de caracterização da situação de base, nomeadamente o cenário de referência, o cenário atual e o cenário prospetivo. Complementarmente, considerando a influência do contexto socioeconómico nos impactes das medidas de ação climática a implementar, são considerados diferentes cenários de evolução das emissões de CO₂eq no concelho. Estes cenários, com um horizonte temporal de médio-longo prazo, são instrumentais, de suporte ao planeamento e distinguem-se das ferramentas de previsão, cujos horizontes temporais são limitados a um máximo de cinco anos, pela complexidade dos fenómenos sociais e económicos.

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
	O caso dos sistemas solares fotovoltaicos é igualmente problemático. As tabelas de síntese atribuem uma produção muito elevada de energia renovável e reduções muito significativas de emissões às medidas ESR10 e ESR11. Nas fichas individuais surgem ainda valores de redução de emissões na ordem de 7.000.000 a 7.500.000 tonCO₂/ano, o que parece incompatível com as ordens de grandeza do inventário municipal e com os próprios quadros síntese. Este tipo de inconsistência deve ser corrigido antes da aprovação final. Também não é suficientemente clara a relação entre os cenários “Business-as-usual”, “Conservador” e “Vanguardista” e o pacote concreto de medidas. O plano afirma que o cenário Business-as-usual não é viável e que o cenário Vanguardista permite atingir reduções significativas, mas não apresenta uma ponte suficientemente verificável entre cada medida, a redução anual esperada e a trajetória total até 2030, 2040 e 2050. A versão final deve incluir uma conta climática completa, transparente e auditável: emissões de partida por setor, meta setorial ou contributo setorial, redução esperada por medida, risco de não execução, sobreposição entre medidas, total líquido sem dupla contagem e comparação com a meta legal sem LULUCF.	Os cenários de suporte ao planeamento são calculados através da utilização de um modelo específico e tomam por base projeções socioeconómicas e cenários de evolução do sistema energético, disponibilizadas por organizações internacionais e organismos públicos responsáveis por planeamento e estudo prospetivo. Esta metodologia foi devidamente adaptada à realidade do território, utilizando projeções referentes a variáveis macroeconómicas e demográficas. O cenário macroeconómico e energético proposto pela Comissão Europeia em 2020 no “EU Energy, transport and GHG emissions trends to 2050”, e o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho, destacam-se entre os elementos considerados como referência dos cenários propostos. Esses cenários utilizaram como recurso o modelo PRIMES, apoiado por alguns modelos mais especializados e bases de dados, como os que se orientam para a previsão da evolução dos mercados energéticos internacionais. Consideraram-se ainda, como referência, o modelo POLES do sistema energético mundial, o GEM-E3/GEM-E3_PT e modelos macroeconómicos. Os cenários de suporte ao planeamento apoiam a definição e dimensionamento de medidas de ação climática com potencial de implementação no Município e têm em consideração, naturalmente, o cumprimento das metas nacionais e o contributo dos resultados climáticos do município para as mesmas. No caso particular das medidas ESR10 - Sistemas solares fotovoltaicos em edifícios de serviços e residenciais e ESR11 - Sistemas solares fotovoltaicos em edifícios municipais, a par de outras medidas de promoção da produção de energia renovável (IGF1 - Energia renovável no setor industrial e AGR2 - produção animal sustentável), estas medidas têm um papel de destaque na redução de emissões, na medida em que a produção renovável irá substituir a utilização de energia elétrica proveniente de fontes não renováveis no concelho. Enquanto as restantes ações com contributo para a redução de emissões atuam sobre a redução de consumo, seja pelo aumento de eficiência ou pela eliminação da necessidade, esta ação fomenta a produção da energia necessária para colmatar as necessidades energéticas, com uma margem maior de atuação, não limitada tecnologicamente pela maximização da eficiência. Refere-se a título de exemplo, que a produção renovável num determinado

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
		edifício poderá alimentar as necessidades energéticas de viaturas elétricas, refletindo-se numa redução de emissões no setor dos transportes. As fichas individuais referentes às medidas ESR10 e ESR11 foram atualizadas.
	10. Especificidade das medidas Cumpr parcialmente. Muitas fichas de medida contêm objetivos, ações, benefícios, fontes de financiamento, execução, custos, indicadores, entidade responsável, entidades envolvidas e riscos à implementação. Este formato é positivo e permite uma leitura relativamente uniforme das medidas. No entanto, a especificidade é frequentemente insuficiente. A medida ESR1 prevê eficiência energética em edifícios e infraestruturas municipais, habitação social e empresas municipais, mas não identifica quais edifícios serão intervencionados, quais já têm certificação energética, quais medidas concretas serão executadas em cada edifício, nem que redução é esperada por edifício. A medida ESR4 prevê a continuação da iluminação LED, mas não indica quantas luminárias faltam substituir, em que zonas e com que consumo de referência. A medida TM11 prevê a promoção da mobilidade ativa, mas não apresenta uma rede ciclável concreta, extensão por ano, troços prioritários ou ligação a escolas, equipamentos e zonas residenciais. Nas medidas de adaptação acontece o mesmo. A medida TC6 prevê áreas de sombreamento em espaços públicos e vias urbanas, mas não identifica os locais prioritários, critérios de escolha, área a sombrear, número de árvores, tipo de estrutura ou calendário por freguesia. A medida RH2 prevê identificar zonas vulneráveis e de risco, mas, sendo um plano municipal em consulta, deveria já apresentar pelo menos uma primeira lista de zonas críticas, a validar e aprofundar. A medida SHSPB6 prevê renovar edifícios públicos e habitação	O PMAC é um instrumento de planeamento estratégico, cujo objetivo é definir as linhas de atuação, as medidas e as ações necessárias para reforçar a capacidade de mitigação e adaptação do território às alterações climáticas, não correspondendo a um projeto de execução ou a um plano de intervenção de detalhe. Na vertente de mitigação todas as medidas propostas apresentam metas de redução de consumos energéticos e/ou de emissões de CO₂ (conforme a tipologia de medida), constituindo estes os principais objetivos quantificáveis da vertente de mitigação do PMAC. Quando relevante e visando um dimensionamento e especificação mais detalhados, propõe-se a elaboração de estudos técnicos ou de viabilidade (como por exemplo, o estudo de otimização dos transportes públicos e promoção da mobilidade multimodal (medida TM7) ou a elaboração do Plano Municipal para a Mobilidade Sustentável (medida TM9), entre outros). Do mesmo modo, as medidas de adaptação constantes do plano integram as ações que deverão ser desenvolvidas durante a respetiva implementação, sendo que a identificação concreta dos espaços públicos e vias urbanas prioritárias para a criação de áreas de sombreamento (TC6), das zonas vulneráveis e de risco (RH2), bem como dos edifícios públicos e de habitação social a intervencionar no âmbito da melhoria do conforto térmico (SHSPB6), será efetuada na fase inicial de implementação de cada medida, com base em diagnósticos técnicos específicos, estudos de detalhe, critérios técnicos e socioeconómicos, disponibilidade de financiamento e necessidades identificadas à data da sua execução.

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
	social, mas não identifica os edifícios, o estado atual, o nível de desconforto térmico, o custo por edifício ou a prioridade social. A versão final deve transformar medidas genéricas em compromissos executáveis. Cada medida deve responder, pelo menos, às perguntas: o que será feito, onde será feito, em que quantidade, quando começa, quando termina, quem responde, quanto custa, que resultado será medido e qual o valor-alvo.	
	11. Mensurabilidade Cumpe parcialmente. O PMAC inclui indicadores de realização, resultado e impacto. Esta distinção é útil e demonstra uma preocupação correta com monitorização. Existem indicadores como investimento realizado, edifícios abrangidos, luminárias substituídas, potência instalada, redução de consumos energéticos, produção de energia renovável, redução de emissões, população abrangida, área intervencionada, resíduos reduzidos, água poupada e extensão de rede ciclável. O problema é que, na maioria dos casos, os indicadores não têm valores de referência nem metas-alvo. Um indicador sem <i>baseline</i> e sem valor-alvo mede atividade, mas não permite avaliar sucesso. Por exemplo, “edifícios abrangidos”, “população abrangida”, “ações de sensibilização realizadas” ou “protocolos criados” só são úteis se o plano indicar quantos existem atualmente, quantos se pretende alcançar e em que prazo. “Redução de consumos energéticos [MWh/ano]” só é útil se for associada ao consumo atual de cada edifício, sistema ou setor. Também há indicadores formulados de modo difícil de verificar. Expressões como “redução da vulnerabilidade à seca e ao abandono rural (%)”, “aumento da resiliência do sistema agrícola local (%)” ou “melhoria do conforto térmico	O PMAC contempla um sistema de monitorização assente em indicadores de realização, de resultado e de impacto, o que permite acompanhar a execução das medidas e avaliar a evolução da ação climática ao longo do período de vigência do plano. Atendendo à natureza estratégica do PMAC, nem todos os indicadores podem, nesta fase, ser acompanhados de um valor de referência ou de uma meta quantitativa específica. Em diversos casos, designadamente nos indicadores associados à implementação de projetos ou de ações que apenas serão definidos e desenvolvidos durante a execução das medidas, a determinação da <i>baseline</i> dependerá dos levantamentos técnicos, diagnósticos e estudos a realizar na fase inicial da implementação. Do mesmo modo, alguns indicadores de impacto, particularmente os relacionados com a redução da vulnerabilidade climática, o aumento da resiliência dos sistemas territoriais ou a melhoria do conforto térmico, pressupõem metodologias específicas de avaliação que serão desenvolvidas no âmbito da monitorização do plano, recorrendo às fontes de informação e aos dados que venham a estar disponíveis ao longo da sua execução. No caso específico da medida ESR9 - Combate à pobreza energética, clarifica-se que as ações previstas incidem no diagnóstico, planeamento e apoio direto (mapeamento de vulnerabilidades, criação de um plano de ação, sensibilização e reforço da rede de Balcões Únicos para a Energia). Importa sublinhar que as famílias em situação de pobreza energética não possuem, por definição, capacidade para assegurar as suas necessidades de energia.

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
	percebido pelos cidadãos (%)” exigem metodologia de cálculo, fontes de dados, periodicidade e entidade responsável. Sem isso, a monitorização pode tornar-se subjetiva. A medida ESR9, combate à pobreza energética, ilustra outro problema. A ficha atribui redução de emissões, redução de consumos e produção de energia iguais a zero, mas ao mesmo tempo inclui indicadores de impacte como redução de consumos energéticos, produção de energia renovável e redução de emissões. Se a medida pretende produzir apenas diagnóstico e capacitação, isso deve ser assumido. Se pretende reduzir a pobreza energética e os consumos, devem ser definidas metas concretas, como o número de famílias apoiadas, a melhoria da classe energética, a redução média da fatura ou a melhoria do conforto térmico. A versão final deve acrescentar, para cada indicador relevante, uma <i>baseline</i>, um valor-alvo para 2030, quando aplicável, valores intermédios, fonte de dados, periodicidade e entidade responsável pela recolha.	Assim, a mitigação desta vulnerabilidade poderá exigir, em alguns casos, um aumento e não uma diminuição dos consumos energéticos e respetivas emissões associadas. Desta forma, consideram-se nulas as metas de redução de consumos energéticos e emissões de CO₂. Face ao exposto, procedeu-se à atualização dos indicadores de impacte focados na redução de consumo/emissões para simplificação da análise. Importa ainda referir que a evolução dos indicadores será objeto de acompanhamento periódico, permitindo a atualização dos respetivos valores de referência, metas e resultados, sempre que tal se revele necessário e tecnicamente fundamentado. Esta abordagem garante a flexibilidade necessária à implementação de um instrumento com horizonte temporal alargado, assegurando simultaneamente a monitorização da execução e da eficácia das medidas.
	12. Atingibilidade Cumpra parcialmente. O plano demonstra preocupação em atribuir custos, fontes de financiamento, prazos e riscos à implementação, o que é positivo. Algumas medidas parecem tecnicamente plausíveis, como sistemas de gestão de energia, intervenções de eficiência energética, iluminação LED, monitorização de consumos, renovação gradual de frota, reabilitação de edifícios públicos e soluções de sombreamento urbano. Contudo, a atingibilidade global não está suficientemente demonstrada. Algumas medidas apresentam horizontes temporais muito longos, até 2050, sem etapas intermédias. Outras dependem de comportamentos privados, financiamento externo ou entidades externas sem compromissos formais.	A implementação das medidas decorrerá de forma faseada, em função das prioridades definidas pelo Município, da maturidade técnica dos projetos, da disponibilidade orçamental, da abertura de avisos de financiamento e da evolução dos diferentes quadros comunitários e programas nacionais de apoio. Neste contexto, não é possível, nesta fase de planeamento estratégico, definir de forma mais específica a distribuição anual do investimento, as taxas de cofinanciamento, as fontes de financiamento efetivamente aprovadas ou a repartição exata entre investimento municipal, investimento privado e investimento de outras entidades, uma vez que estes aspetos serão definidos no âmbito da preparação e execução de cada projeto e estão sujeitos a condições externas ao município. Importa igualmente distinguir o horizonte temporal de uma medida, que é definido no PMAC, da sua programação operacional detalhada, que dependerá das condições concretas de implementação. O PMAC não é um plano de execução de empreitadas ou de contratação,

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
	Outras ainda têm estimativas financeiras ou de impacto que parecem incoerentes. A medida RAR3, aproveitamento de águas pluviais, águas cinzentas e águas residuais tratadas, tem custo superior a 50 milhões de euros e redução de emissões indicada de apenas 117 tonCO₂/ano. A medida RAR4, modelo tarifário <i>PAYT/SAYT</i>, também aparece com custo superior a 50 milhões de euros, o que é difícil de compreender tratando-se de um estudo e implementação de modelo tarifário. A medida RAR5, otimização de circuitos de recolha de resíduos, surge igualmente com custo superior a 50 milhões de euros. Estes valores carecem de justificação, ou resultam de erro material que deve ser corrigido. Também há medidas de forte ambição tecnológica ou económica, como postos de abastecimento a hidrogénio verde, descarbonização industrial, armazenamento de energia em zonas industriais e expansão massiva de sistemas fotovoltaicos, que exigem estudos de viabilidade, análise de procura, compromissos de operadores e demonstração de capacidade financeira. Sem isso, a medida pode ser desejável, mas não está demonstrada como atingível. A versão final deve distinguir medidas com execução municipal direta e alta probabilidade, medidas dependentes de terceiros e medidas exploratórias. Deve ainda apresentar uma avaliação de risco de execução e um plano de contingência para o caso de financiamento externo ou adesão privada não se concretizarem.	pelo que a definição de elementos como mês ou trimestre de execução, procedimento de aquisição, edifícios abrangidos numa primeira fase ou calendarização anual detalhada será estabelecida aquando da preparação e execução dos respetivos projetos. A temporalização definida no PMAC deve ainda ser entendida em articulação com o sistema de monitorização previsto no próprio Plano. A execução das medidas será acompanhada através dos indicadores de monitorização definidos nas respetivas fichas de projeto, permitindo verificar periodicamente o grau de implementação, os resultados alcançados e a evolução face aos objetivos estabelecidos. Esta abordagem permitirá identificar eventuais desvios, constrangimentos ou alterações das condições de execução e, quando necessário, ajustar a programação e a prioridade das medidas. As estimativas de investimento previsto para as medidas RAR3, RAR4 e RAR5, foram atualizadas.
	13. Relevância climática Cumprimenta parcialmente. A maioria dos temas tratados é climaticamente relevante. Energia, transportes, indústria, resíduos, agricultura, floresta, incêndios, água, cheias, ondas de calor, saúde humana, pobreza energética,	O PMAC foi estruturado de acordo com as orientações metodológicas aplicáveis à elaboração deste tipo de instrumento, distinguindo as medidas de mitigação das medidas de adaptação e identificando, sempre que aplicável, os respetivos objetivos, indicadores e contributos para a ação climática municipal.

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
	edifícios públicos e zonas costeiras são domínios essenciais para mitigação e adaptação em Pombal. Ainda assim, nem todas as medidas têm relevância climática material suficientemente demonstrada. Medidas de sensibilização, informação, capacitação, guias, sessões públicas e disseminação de oportunidades podem ser úteis, mas não devem ser apresentadas como substitutos de reduções efetivas de emissões ou de obras de adaptação. A medida TM4, transportes privados sustentáveis, assente em ações de informação e sensibilização, recebe uma redução de emissões muito significativa, mas a relação causal entre sensibilização e redução efetiva não é demonstrada. Também há medidas cuja relevância depende da escala de implementação. A criação de novos espaços verdes urbanos pode contribuir para conforto térmico, biodiversidade e qualidade urbana, mas o seu impacto em mitigação é limitado se comparado com transportes, indústria ou edifícios. A promoção do consumo de produtos agrícolas locais pode ter valor económico e territorial, mas a redução de emissões atribuída deve ser justificada com metodologia robusta, sob pena de parecer uma estimativa arbitrária. O plano deve ser mais exigente na distinção entre medidas de mitigação com redução material de emissões, medidas de adaptação com redução material de risco, medidas de co-benefício ambiental e medidas de sensibilização. Esta distinção é essencial para evitar inflacionar o impacto climático do PMAC.	Relativamente às ações de sensibilização, informação, capacitação e promoção, importa referir que estas não são apresentadas como substitutas das intervenções estruturais, mas sim como medidas complementares e facilitadoras da sua implementação. Em diversas áreas da ação climática, nomeadamente na mobilidade sustentável, na eficiência energética dos edifícios privados, na produção descentralizada de energia renovável ou na adoção de comportamentos mais sustentáveis, o Município não dispõe de competências que lhe permitam impor a adoção de determinadas soluções pelos agentes privados. Nesses casos, a intervenção municipal materializa-se através da promoção, sensibilização, disponibilização de informação, criação de incentivos e dinamização de parcerias, constituindo estas ações instrumentos essenciais para induzir alterações de comportamento e potenciar a implementação das restantes medidas do plano. No caso específico das medidas de mitigação, os impactes estimados resultam da implementação das medidas no seu conjunto e da metodologia de quantificação adotada na elaboração do PMAC, não devendo ser interpretados como decorrentes exclusivamente das ações de sensibilização ou divulgação que integram algumas dessas medidas. Relativamente às medidas com co-benefícios ambientais, como a criação de espaços verdes urbanos ou a valorização da produção agrícola local, reconhece-se que estas produzem benefícios que vão para além da redução direta das emissões de gases com efeito de estufa, contribuindo igualmente para o aumento da resiliência climática, a melhoria do conforto térmico, a conservação da biodiversidade, a valorização dos serviços dos ecossistemas e a qualidade de vida da população. A sua integração no PMAC resulta, precisamente, da necessidade de promover uma abordagem integrada da ação climática, em que coexistem benefícios de mitigação, adaptação e sustentabilidade ambiental. Importa ainda salientar que o cumprimento das metas definidas na Lei de Bases do Clima não depende exclusivamente da execução de obras ou investimentos públicos, mas também da alteração de comportamentos, da adoção de novas práticas por parte dos cidadãos, empresas e restantes agentes económicos, sendo as ações de informação, sensibilização e capacitação instrumentos reconhecidos para promover essa transformação. Neste contexto, estas

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
		medidas não substituem as intervenções estruturais, antes as complementam e potenciam a sua eficácia.
	14. Temporalização Cumpra parcialmente. O PMAC apresenta períodos de execução para as medidas, como 2026-2030, 2026-2035, 2026-2040 ou 2026-2050. A existência de prazos é positiva e mostra uma tentativa de programar a implementação. No entanto, a temporalização é demasiado ampla e pouco operacional. Muitas medidas decorrem até 2050 sem marcos intermédios. Uma medida com execução 2026-2050 não indica o que será feito no primeiro mandato autárquico, o que estará concluído em 2030, o que depende de financiamento posterior e que resultados serão reportados em cada ciclo de monitorização. Isto é especialmente problemático quando as metas legais de 2030 estão próximas. Há ainda medidas com execução iniciada em 2025, como RAR4 e RAR5, apesar de o PMAC estar em consulta pública em 2026. Se estas medidas já estão em execução, o plano deve explicar o que foi aprovado, o que já foi feito, qual o estado atual e que parte da medida está efetivamente sujeita à consulta pública. Caso contrário, a consulta pública parece incidir sobre decisões já tomadas. A medida ESR6, sistema de gestão de energia, tem execução em 2026, o que é positivo por ser concreta e próxima. Mas o plano deveria então indicar o mês ou trimestre previsto, o procedimento de aquisição, os edifícios abrangidos na primeira fase e a data de entrada em funcionamento. Do mesmo modo, medidas como iluminação LED, frota municipal, rede de carregamento, mobilidade ativa e reabilitação de edifícios deveriam ter marcos anuais.	O PMAC estabelece, para cada medida, um horizonte temporal de execução, permitindo identificar o período previsto para a sua implementação e enquadrar as medidas nas diferentes fases de atuação do Município. A existência de diferentes horizontes, nomeadamente 2026-2030, 2026-2035, 2026-2040 e 2026-2050, decorre da natureza e do grau de maturidade distintos das medidas propostas, não significando que uma medida com horizonte até 2050 apenas tenha execução nesse período ou que a sua implementação fique indefinida até essa data. A implementação das medidas decorrerá de forma faseada, em função das prioridades definidas pelo Município, da maturidade técnica dos projetos, da disponibilidade orçamental, da abertura de avisos de financiamento e da evolução dos diferentes quadros comunitários e programas nacionais de apoio. Neste contexto, não é possível, nesta fase de planeamento estratégico, definir de forma rigorosa a distribuição anual do investimento, as taxas de cofinanciamento, as fontes de financiamento efetivamente aprovadas ou a repartição exata entre investimento municipal, investimento privado e investimento de outras entidades, uma vez que estes aspetos serão definidos no âmbito da preparação e execução de cada projeto. Importa igualmente distinguir o horizonte temporal de uma medida, que é definido no PMAC, da sua programação operacional detalhada, que dependerá das condições concretas de implementação. A temporalização definida no PMAC deve ainda ser entendida em articulação com o sistema de monitorização previsto no próprio Plano. A execução das medidas será acompanhada através dos indicadores de monitorização definidos nas respetivas fichas de projeto, permitindo verificar periodicamente o grau de implementação, os resultados alcançados e a evolução face aos objetivos estabelecidos. Esta abordagem permitirá identificar eventuais

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
	A versão final deve incluir uma programação por fases: ações imediatas em 2026-2027, metas até 2030, fase 2031-2040 e fase 2041-2050. Sem isso, a temporalização formal existe, mas a responsabilização temporal é fraca.	desvios, constrangimentos ou alterações das condições de execução e, quando necessário, ajustar a programação e a prioridade das medidas. Assim, o PMAC não deve ser entendido como um programa rígido e imutável de execução até 2050, mas como um instrumento de planeamento estratégico, adaptativo, cuja implementação será acompanhada e reavaliada ao longo do seu período de vigência. A monitorização permitirá, designadamente, reforçar, antecipar, reprogramar ou ajustar medidas em função dos resultados obtidos, da disponibilidade de financiamento, da evolução tecnológica, das condições socioeconómicas e das necessidades do território. Relativamente às medidas com início indicado em 2025, a data corresponde ao horizonte temporal previsto para o início da respetiva implementação, não significando que todas as componentes da medida tenham sido executadas ou que tenham sido tomadas decisões definitivas sobre a sua concretização. A evolução concreta dessas medidas será igualmente objeto de acompanhamento e monitorização no âmbito da implementação do PMAC. Deste modo, considera-se que a temporalização estabelecida no PMAC cumpre a função de enquadramento estratégico das medidas, sendo a sua concretização operacional progressivamente definida e ajustada durante a implementação e monitorização do Plano.
	15. Responsável único por medida Cumprimenta parcialmente. As fichas indicam, de forma recorrente, a “Câmara Municipal de Pombal” como entidade responsável. Em alguns casos, identificam também entidades envolvidas, como juntas de freguesia, associações empresariais, entidades gestoras de água, saneamento ou resíduos e entidades de apoio social. Esta solução é insuficiente. “Câmara Municipal de Pombal” é uma entidade demasiado genérica para efeitos de execução e responsabilização. Um plano operacional deve indicar a unidade orgânica, divisão, serviço, vereador responsável ou equipa técnica responsável por cada medida. Sem essa	As fichas das medidas identificam, sempre que aplicável, as entidades envolvidas na respetiva execução, refletindo o caráter transversal da ação climática e a necessidade de articulação entre diferentes organismos, entidades públicas, agentes económicos, instituições e demais parceiros cuja participação é indispensável para a concretização das ações previstas. A identificação da unidade orgânica, divisão, serviço municipal ou responsável político por cada medida não integra o âmbito próprio do PMAC, correspondendo antes a matérias de organização e gestão interna do Município, a definir no contexto da implementação do plano e de acordo com a estrutura orgânica em vigor em cada momento. Importa salientar que o horizonte temporal do PMAC se estende até 2050, sendo previsível que, durante este período, ocorram alterações na organização dos serviços municipais, na distribuição de

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
	identificação, não é claro quem prepara o procedimento, quem acompanha a execução, quem recolhe os dados, quem reporta atrasos e quem responde politicamente pelo incumprimento. Por exemplo, a eficiência energética dos edifícios municipais deveria ter um serviço responsável pela gestão de energia e património; a mobilidade ativa deveria ter uma unidade responsável pelo planeamento urbano e mobilidade; o combate à pobreza energética deveria envolver ação social e energia; as medidas de cheias deveriam envolver proteção civil, obras municipais, ambiente e planeamento; as medidas de resíduos deveriam envolver o serviço responsável pela higiene urbana e resíduos. A versão final deve substituir a fórmula genérica “Câmara Municipal de Pombal” por uma identificação operacional. Pode manter-se o Município como responsável institucional, mas deve haver sempre uma responsabilidade interna concreta.	competências e na estrutura de governação do Município. Neste contexto, a identificação nominal de unidades orgânicas ou serviços específicos poderia comprometer a estabilidade e a atualidade do documento, obrigando à sua revisão por motivos exclusivamente organizacionais, sem qualquer alteração das medidas ou dos objetivos estratégicos. Importa ainda referir que, no âmbito da implementação do PMAC, caberá ao Município definir os mecanismos internos de coordenação, acompanhamento e monitorização das medidas, bem como proceder à afetação das responsabilidades pelos diferentes serviços municipais, em função das respetivas competências e da organização administrativa em vigor
	16. Responsabilização interna Não cumpre. O PMAC não estabelece um sistema suficiente de responsabilização interna. Indicar o Município como entidade responsável não permite saber como a execução será integrada no funcionamento da Câmara, nos instrumentos de gestão, no orçamento, nos serviços, no SIADAP, nos planos de atividades ou na prestação de contas. A responsabilização interna exige que cada medida tenha dono administrativo e político, prazo, orçamento, indicador, obrigação de reporte e consequência em caso de atraso. O PMAC não demonstra que as medidas serão incorporadas nos objetivos dos serviços municipais nem que haverá controlo regular pelo executivo camarário. Também não estabelece uma ligação clara entre o PMAC	O PMAC identifica a Câmara Municipal de Pombal como entidade responsável pela coordenação e implementação das medidas, bem como as entidades envolvidas na respetiva execução, refletindo a natureza transversal da ação climática e a necessidade de articulação entre diversos serviços municipais, entidades públicas, agentes económicos e restantes parceiros. As matérias relacionadas com a distribuição interna de competências, a afetação de recursos humanos, a definição das unidades orgânicas responsáveis, a integração das ações nos instrumentos previsionais e de gestão municipal, designadamente o orçamento, as Grandes Opções do Plano, o Plano de Atividades, os instrumentos de avaliação de desempenho ou os mecanismos internos de reporte e acompanhamento, são aspetos de gestão administrativa e organizacional cuja definição é efetuada no âmbito da implementação do plano e de acordo com a estrutura orgânica e os procedimentos internos em vigor, em cada momento.

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
	e os documentos previsionais municipais, como orçamento, grandes opções do plano, plano de atividades ou relatórios de gestão. O Conselho Local de Acompanhamento pode ser útil, mas não substitui a responsabilidade interna. Um conselho consultivo não executa obras, não abre procedimentos, não gere contratos, não aprova despesa e não substitui a cadeia de responsabilidade municipal. A execução do PMAC tem de estar ancorada dentro da Câmara Municipal. A versão final deve prever um modelo interno de governação com unidade coordenadora, responsáveis setoriais, reuniões periódicas internas, reporte ao executivo, integração orçamental anual e publicação dos resultados. Sem isso, o PMAC fica dependente de boa vontade e não de responsabilidade administrativa.	Importa igualmente referir que o PMAC prevê mecanismos de monitorização e acompanhamento da sua execução, incluindo a constituição do Conselho Local de Acompanhamento, sem prejuízo de a coordenação operacional e a execução das medidas permanecerem na esfera de responsabilidade do Município e das entidades competentes para a respetiva implementação. Atendendo ao horizonte temporal do PMAC, que se estende até 2050, a definição detalhada da organização interna, das unidades responsáveis e dos mecanismos de gestão administrativa no próprio plano poderia comprometer a sua flexibilidade e obrigar à sua revisão sempre que ocorressem alterações na estrutura orgânica municipal ou nos modelos internos de gestão.
	17. Envolvimento de entidades externas Não cumpre. O PMAC identifica várias entidades envolvidas ou potenciais <i>stakeholders</i>, incluindo juntas de freguesia, associações empresariais, entidades gestoras, setores industrial, turístico, agrícola e florestal, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e entidades da administração regional. Esta identificação é útil, mas não equivale a compromisso formal. Muitas medidas dependem decisivamente de terceiros. A descarbonização industrial depende das empresas. A instalação de fotovoltaico em edifícios residenciais e de serviços depende de proprietários, empresas, comunidades de energia e operadores. A rede de carregamento e o hidrogénio dependem de operadores, procura, licenciamento e investimento privado. Medidas relativas a energia, água, resíduos, transportes, agricultura, turismo e biodiversidade exigem articulação com entidades externas. No entanto, o PMAC não apresenta	O PMAC constitui um instrumento de planeamento estratégico que define a visão, os objetivos e as medidas necessárias para promover a ação climática no território municipal. Atendendo à natureza transversal das alterações climáticas e às metas estabelecidas na Lei de Bases do Clima, a concretização do plano depende da participação de um conjunto alargado de entidades públicas e privadas, cujas competências, investimentos e decisões extravasam a esfera de atuação do Município. Neste contexto, as fichas das medidas identificam, sempre que aplicável, as entidades responsáveis pela coordenação e as entidades envolvidas na respetiva implementação, refletindo os diferentes intervenientes cuja colaboração é necessária para a concretização das ações previstas. Importa ainda referir que a formalização de protocolos, acordos de cooperação, cartas de compromisso ou outros instrumentos de colaboração constitui uma etapa inerente à fase de implementação das medidas e dependerá da evolução dos projetos, das oportunidades de financiamento, das candidaturas a programas de apoio e da vontade das entidades

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
	protocolos, cartas de compromisso, atas de validação, acordos, pareceres ou outro suporte documental que demonstre adesão efetiva dessas entidades. Esta lacuna afeta a credibilidade das reduções de emissões atribuídas às medidas. Se uma medida depende de adesão privada ou de entidades externas, o plano deve indicar qual a base dessa expectativa. Não basta declarar que haverá envolvimento ou que as entidades serão mobilizadas. A versão final deve identificar, para cada medida dependente de terceiros, o tipo de compromisso necessário, o estado desse compromisso, a entidade responsável pelo contacto, o risco de não adesão e o impacto desse risco nas metas climáticas. Caso não exista compromisso formal, a redução estimada deve ser tratada como potencial, não como resultado garantido.	envolvidas. A aprovação do PMAC constitui, precisamente, o enquadramento estratégico que permitirá promover e fundamentar o estabelecimento dessas parcerias e compromissos ao longo da sua execução. Acresce que o Município não dispõe de competências que lhe permitam impor a adesão de entidades privadas às medidas previstas no plano, nem garantir antecipadamente a celebração de compromissos formais por parte de todos os intervenientes identificados. Assim, o envolvimento destas entidades assenta num modelo de cooperação e articulação institucional, conforme previsto para este tipo de instrumentos de planeamento. Relativamente às estimativas de redução de emissões e aos impactes esperados das medidas, estas foram determinadas com base na metodologia adotada para a elaboração do PMAC, correspondendo a cenários de implementação das ações previstas e não à antecipação de compromissos juridicamente vinculativos por parte das entidades envolvidas. A exigência de que todas as entidades externas apresentem protocolos, cartas de compromisso ou acordos formais previamente à aprovação do PMAC não decorre do regime jurídico aplicável aos Planos Municipais de Ação Climática e seria incompatível com a própria natureza destes instrumentos. O PMAC estabelece o enquadramento estratégico para a ação climática municipal, sendo a formalização das parcerias e dos compromissos concretos desenvolvida ao longo da fase de implementação, em função da maturidade de cada projeto, das oportunidades de financiamento e das competências das entidades envolvidas.
	18. Estimativa orçamental Cumpe parcialmente. O PMAC inclui estimativas de investimento para medidas de mitigação, adaptação prioritária e medidas transversais. Este é um elemento positivo, porque muitos planos ficam apenas no plano declarativo sem quantificação financeira. Contudo, as estimativas orçamentais apresentam problemas de coerência, plausibilidade e detalhe. Algumas medidas têm valores aparentemente	As estimativas de investimento previsto para as medidas RAR3, RAR4, RAR5, RAR7 e RH2 foram atualizadas. O campo de custo total da medida, na tabela de investimento das medidas de adaptação, foi retificado. O PMAC é um instrumento de planeamento estratégico com horizonte temporal até 2050, pelo que as estimativas financeiras apresentadas têm como objetivo fornecer uma ordem de

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
	desproporcionados ou mal colocados. Como referido, RAR3, RAR4, RAR5 e RAR7 surgem com custos superiores a 50 milhões de euros, o que exige explicação robusta. A medida RH2, na tabela de investimento das medidas de adaptação, parece apresentar “2026-2030” no campo de custo total, o que indica erro material. Há ainda problemas de formatação como “2.000.00”, que deveriam ser corrigidos numa versão final. Também não há uma distribuição anual ou plurianual suficientemente clara do investimento. Saber que uma medida custa entre 12,5 e 13 milhões de euros até 2050, como no caso da renovação de edifícios públicos e habitação social, não permite avaliar o esforço financeiro anual, a prioridade no orçamento municipal, a dependência de fundos externos ou a viabilidade no mandato autárquico em curso. Além disso, algumas estimativas não distinguem investimento municipal direto, investimento privado, investimento de entidades externas e financiamento comunitário. Esta distinção é essencial para perceber o custo real para o Município e o grau de controlo público sobre a execução. A versão final deve rever todas as estimativas, corrigir erros materiais, justificar valores elevados, indicar investimento municipal previsto, investimento externo esperado, taxa de cofinanciamento, fontes confirmadas ou potenciais e programação anual até 2030.	grandeza dos investimentos necessários à concretização das medidas previstas, não correspondendo a uma programação financeira anual ou plurianual de execução. A implementação das medidas decorrerá de forma faseada, em função das prioridades definidas pelo Município, da maturidade técnica dos projetos, da disponibilidade orçamental, da abertura de avisos de financiamento e da evolução dos diferentes quadros comunitários e programas nacionais de apoio. Neste contexto, não é possível, nesta fase, definir de forma rigorosa a distribuição anual do investimento, as taxas de cofinanciamento, as fontes de financiamento efetivamente aprovadas ou a repartição exata entre investimento municipal, investimento privado e investimento de outras entidades, uma vez que estes aspetos serão definidos no âmbito da preparação e execução de cada projeto. Acresce que um número significativo das medidas previstas no PMAC depende da intervenção de entidades externas ao Município, incluindo entidades da Administração Pública, empresas, concessionárias, instituições e particulares. Consequentemente, os investimentos associados não correspondem exclusivamente a despesa municipal, refletindo antes o esforço global esperado para a concretização das medidas de ação climática no território. Importa ainda salientar que a programação financeira e a afetação de recursos municipais serão concretizadas através dos instrumentos próprios de gestão, designadamente os orçamentos municipais, as Grandes Opções do Plano e os planos de atividades, os quais são aprovados e revistos periodicamente, permitindo adequar a execução das medidas às disponibilidades financeiras e às prioridades de cada mandato autárquico.
	19. Fontes de financiamento Cumpe parcialmente. O PMAC identifica várias fontes potenciais de financiamento, como Orçamento Municipal, Fundo Ambiental, Portugal 2030, PRR, Programas Operacionais de Cooperação Territorial Europeia, <i>Horizon</i>	A identificação das fontes de financiamento tem como objetivo evidenciar os principais instrumentos potencialmente mobilizáveis para apoiar a implementação das diferentes medidas, não correspondendo a um plano financeiro ou a um programa de investimentos com candidaturas previamente definidas.

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
	<i>Europe</i>, financiamento privado e outros instrumentos europeus. Esta identificação geral é útil como enquadramento. No entanto, as fontes são apresentadas de forma excessivamente genérica e muitas vezes hipotética. A simples enumeração de programas não demonstra que uma medida é financiável, elegível ou calendarizável. O PRR, por exemplo, tem horizonte temporal próprio e não pode ser tratado genericamente como fonte para medidas que se prolongam até 2050. O <i>Horizon Europe</i> é um programa competitivo de investigação e inovação, não uma fonte normal para financiar obras municipais correntes. Programas de cooperação territorial exigem parcerias e enquadramentos específicos. Financiamento privado depende do modelo de negócio, do retorno e da vontade dos investidores. As fontes de financiamento devem ser ligadas a medidas concretas com realismo. Uma intervenção de eficiência energética em edifícios municipais, uma rede ciclável, uma solução de drenagem urbana, um sistema de gestão de energia, uma reabilitação de habitação social e uma ação de sensibilização não têm o mesmo perfil financeiro. O plano deve demonstrar essa diferença. A versão final deve indicar, para cada medida prioritária, a fonte principal provável, a fonte alternativa, o estado de maturidade da candidatura ou intenção, a taxa esperada de cofinanciamento, a contrapartida municipal e o risco de não financiamento. Sem esta informação, as fontes de financiamento funcionam mais como lista de possibilidades do que como plano financeiro.	A natureza e a elegibilidade das fontes de financiamento dependem da tipologia de cada projeto, da sua maturidade técnica, dos respetivos regulamentos, da abertura de avisos específicos, das prioridades definidas em cada período de programação e da disponibilidade financeira existente em cada momento. Neste contexto, não é possível, na fase de elaboração do PMAC, identificar para cada medida a fonte de financiamento definitiva, a taxa de cofinanciamento, o estado de maturidade de uma eventual candidatura ou a repartição exata entre investimento municipal, financiamento comunitário, investimento privado ou de outras entidades. Importa igualmente referir que alguns dos instrumentos de financiamento identificados no plano são apresentados como oportunidades potenciais de financiamento para diferentes tipologias de projetos, não significando que todas as medidas venham a ser apoiadas por esses programas. A seleção da fonte de financiamento mais adequada será efetuada durante a fase de implementação de cada medida, em função da sua natureza, do enquadramento regulamentar aplicável e das oportunidades de financiamento disponíveis à data. A programação financeira da execução das medidas será concretizada através dos instrumentos próprios de gestão municipal e da preparação das respetivas candidaturas, os quais serão desenvolvidos ao longo da vigência do PMAC, acompanhando a evolução dos programas nacionais e comunitários de financiamento e das prioridades estratégicas definidas para cada período de programação. A implementação do PMAC decorrerá ao longo de vários quadros financeiros plurianuais da União Europeia e de sucessivos programas nacionais de financiamento, cuja regulamentação, prioridades e elegibilidade não são atualmente conhecidas para todo o período de vigência do plano. Consequentemente, a identificação de uma fonte de financiamento específica para cada medida poderia induzir uma expectativa que, pela própria evolução dos instrumentos financeiros, não seria possível garantir.
	20. Modelo de governação	O PMAC define um modelo de governação assente na coordenação do Município e na participação de um conjunto alargado de entidades públicas e privadas, refletindo a natureza

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
	Cumprir parcialmente. O PMAC prevê a constituição de um Conselho Local de Acompanhamento, coordenado pelo Município de Pombal, com representantes de departamentos municipais, especialistas externos, juntas de freguesia, entidades da administração regional, proteção civil, GNR, bombeiros, agentes económicos, associações, organizações da sociedade civil, sistema científico e tecnológico, agrupamentos de escolas e personalidades locais. Esta proposta é positiva e pode contribuir para participação, acompanhamento e articulação. Contudo, o modelo está ainda demasiado indefinido. O próprio texto afirma que a composição, missão, atribuições, regime de funcionamento e horizonte temporal serão definidos. Um plano em consulta pública deve apresentar já uma proposta concreta, porque a governação é parte essencial da execução. Não basta dizer que o Conselho deverá reunir “com regularidade”; é necessário indicar periodicidade mínima, competências, forma de nomeação, regras de publicidade, atas, relatórios, relação com o executivo municipal e papel na monitorização. Também falta uma unidade municipal de coordenação com funções executivas claras. O Conselho Local de Acompanhamento pode acompanhar, aconselhar e mobilizar, mas a coordenação operacional deve estar dentro da Câmara, com meios humanos, competências e autoridade administrativa. A versão final deve criar um modelo dual: uma estrutura interna de execução, com responsabilidades municipais claras, e um conselho externo ou alargado de acompanhamento, com funções consultivas e de escrutínio. Deve ainda prever a publicação de atas, relatórios e indicadores.	transversal da ação climática e a necessidade de articulação entre os diversos intervenientes com competências e responsabilidades na implementação das medidas previstas. A constituição do Conselho Local de Acompanhamento visa assegurar um espaço de participação, acompanhamento, articulação institucional e monitorização da execução do plano, reunindo representantes de diferentes setores relevantes para a ação climática no concelho. Atendendo à natureza estratégica do PMAC e ao seu horizonte temporal até 2050, optou-se por não fixar de forma exaustiva aspetos relacionados com a composição definitiva, o regime de funcionamento, a periodicidade das reuniões, os mecanismos de nomeação ou as regras de funcionamento do Conselho, permitindo que estes sejam definidos e ajustados no momento da sua constituição, em função da estrutura organizacional do Município, da disponibilidade das entidades participantes e das necessidades de acompanhamento que se venham a verificar durante a execução do plano. Do mesmo modo, a organização da coordenação operacional da implementação das medidas, a distribuição de responsabilidades pelos diferentes serviços municipais e os mecanismos internos de acompanhamento constituem matérias de gestão administrativa e organizacional da Câmara Municipal, cuja definição compete aos órgãos municipais e aos instrumentos internos de gestão, não integrando o âmbito próprio de um instrumento estratégico como o PMAC. Importa ainda salientar que a implementação do plano não depende exclusivamente da atuação do Município, envolvendo igualmente um conjunto significativo de entidades externas, públicas e privadas, cuja participação é essencial para o cumprimento das metas estabelecidas. Neste contexto, o modelo de governação privilegia uma lógica de coordenação e cooperação institucional, em detrimento de uma estrutura exclusivamente interna, refletindo a natureza colaborativa da ação climática. Os aspetos relativos ao funcionamento do Conselho Local de Acompanhamento serão definidos aquando da sua constituição, através do instrumento administrativo que vier a regular o seu funcionamento, não se considerando

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
		que tal nível de detalhe deva integrar um instrumento de planejamento estratégico como o PMAC.
	21. Monitorização e reporte Cumpe parcialmente. O PMAC inclui um capítulo de monitorização, gestão e acompanhamento. Prevê que a monitorização regular é essencial, que o processo deve ser coordenado pelo CLA em articulação com o Observatório local dos ODS, que devem ser identificadas ações implementadas ou em implementação, não conformidades, dados de caracterização, aceitação das medidas e resultados. Prevê ainda um relatório de monitorização a cada dois anos, realizado por entidade externa ao Município. Estes elementos são positivos. Contudo, o sistema de monitorização não é suficientemente completo. Em primeiro lugar, os indicadores carecem, em geral, de <i>baseline</i> e metas. Em segundo lugar, não é indicado quem recolhe cada dado, com que periodicidade, a partir de que fonte, com que validação e com que formato público. Em terceiro lugar, o reporte bienal pode ser insuficiente para medidas críticas até 2030; deveria haver atualização anual dos indicadores principais, especialmente emissões, consumos energéticos municipais, produção renovável, execução financeira, mobilidade, resíduos, água e adaptação a riscos prioritários. Também não está suficientemente claro que os relatórios serão públicos, facilmente acessíveis e discutidos politicamente. O plano refere divulgação contínua das medidas e resultados, mas deve prever expressamente a publicação dos relatórios, dos dados de suporte e de um quadro de execução por medida.	O PMAC estabelece um modelo de monitorização assente em indicadores de realização, resultado e impacte, prevendo mecanismos de acompanhamento da implementação das medidas, a elaboração de relatórios periódicos de monitorização e a articulação entre o Conselho Local de Acompanhamento e o Observatório Local dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Relativamente aos indicadores, importa referir que, conforme anteriormente referido, alguns dos valores de referência, metas e metodologias de recolha e tratamento da informação apenas poderão ser definidos durante a fase de implementação das medidas, na sequência dos levantamentos técnicos, estudos de detalhe e procedimentos de monitorização que vierem a ser desenvolvidos. A definição da entidade responsável pela recolha dos dados, das respetivas fontes de informação, da periodicidade de atualização e dos mecanismos de validação constitui igualmente uma componente operacional da implementação do plano, a concretizar em função da organização interna do Município e da articulação com as entidades responsáveis pelos diferentes domínios de intervenção. No que respeita à periodicidade da monitorização, a previsão de elaboração de um relatório bienal constitui a periodicidade mínima para a produção de um relatório formal de avaliação da execução do PMAC, não impedindo que o Município proceda ao acompanhamento contínuo da implementação das medidas e à atualização dos indicadores sempre que tal se revele necessário ou existam dados disponíveis para esse efeito. Relativamente à divulgação dos resultados, o PMAC prevê a monitorização contínua da implementação das medidas e a divulgação da respetiva evolução, sendo a publicação dos relatórios e demais elementos produzidos efetuada em conformidade com os princípios da transparência administrativa e da publicidade da atividade municipal, bem como com os

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
	A versão final deve incluir um quadro de monitorização pública com indicadores-chave, metas anuais ou bienais, estado de execução, orçamento executado, desvios, justificação de incumprimentos e medidas corretivas. Sem isso, a monitorização corre o risco de ser formal, mas pouco útil para escrutínio público.	procedimentos que vierem a ser definidos para o funcionamento do sistema de acompanhamento do plano.
	22. Participação pública Cumprir parcialmente. A circunstância de o PMAC estar em consulta pública é positiva e permite que os cidadãos, entidades e interessados contribuam antes da aprovação final. O plano também refere sessões de trabalho com departamentos municipais e <i>stakeholders</i>, destinadas a verificar o alinhamento das ações, recolher contributos, identificar iniciativas em curso e validar medidas de mitigação e adaptação. Contudo, o capítulo de participação pública não é suficiente para cumprir plenamente o princípio de participação. Não são indicadas, de forma clara, as datas das sessões, os participantes, as entidades convidadas, as entidades presentes, os contributos recebidos, as alterações introduzidas no plano em resultado desses contributos ou os contributos rejeitados e respetiva fundamentação. A afirmação de que os contributos foram considerados na versão final do plano é insuficiente sem uma matriz de participação. Além disso, estando o PMAC atualmente em consulta pública, a versão final deve refletir expressamente essa fase. Deve incluir um relatório de ponderação da consulta pública, com identificação dos contributos recebidos, síntese das matérias suscitadas, decisão de aceitação ou rejeição e alterações introduzidas no documento. Este relatório deve ser público e acompanhar a versão submetida a aprovação.	A consulta pública constitui uma fase essencial do procedimento de elaboração do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC), permitindo a participação dos cidadãos, entidades e demais interessados através da apresentação de contributos, sugestões e observações suscetíveis de contribuir para o aperfeiçoamento do documento. A participação dos <i>stakeholders</i> não se limitou a um exercício formal de auscultação, tendo os contributos recolhidos ao longo do processo de elaboração do Plano sido considerados na definição e revisão das medidas propostas, sempre que se revelaram pertinentes e compatíveis com os objetivos e o âmbito do PMAC. Na sequência destes momentos de participação, o PMAC foi atualizado, tendo sido reforçada a informação relativa ao processo participativo e às sessões de trabalho realizadas. Em particular, o Capítulo 16.2 – “Sessões de trabalho” foi revisto, passando a sistematizar a informação relativa às sessões de trabalho com <i>stakeholders</i> e aos contributos recolhidos no âmbito desse processo. Concluído o período de consulta pública, será elaborado o respetivo Relatório de Ponderação, no qual serão identificados e analisados os contributos recebidos, procedendo-se à apreciação técnica das questões suscitadas e à fundamentação das decisões relativas à sua aceitação, aceitação parcial ou não aceitação, em conformidade com o enquadramento legal aplicável e com os objetivos e âmbito do PMAC. Na sequência dessa análise, as alterações consideradas pertinentes e compatíveis com a natureza e os objetivos do Plano serão integradas na versão final do PMAC, a submeter para aprovação. A informação relativa ao processo de consulta pública, incluindo o respetivo

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
	Caso as correções necessárias sejam substanciais, em especial no que respeita ao LULUCF, metas absolutas, coerência dos cenários e revisão das medidas, o Município deve ponderar a disponibilização de uma versão revista para nova apreciação pública ou, pelo menos, garantir que as alterações resultantes da consulta sejam claramente identificáveis e escrutináveis.	Relatório de Ponderação, será disponibilizada nos termos legalmente previstos, assegurando a transparência do procedimento e a adequada divulgação da forma como os contributos apresentados foram considerados. Deste modo, o processo de participação associado ao PMAC integra os diferentes momentos de auscultação e participação realizados durante a sua elaboração, a consulta pública formal e a subsequente ponderação dos contributos recebidos, contribuindo para o aperfeiçoamento e consolidação da versão final do Plano.
	Conclusão O PMAC de Pombal contém trabalho técnico extenso e aborda temas relevantes para a ação climática municipal. Inclui diagnóstico territorial, análise climática, matriz de risco, medidas de mitigação, medidas de adaptação, estimativas de investimento, proposta de governança e sistema de monitorização. Estes elementos constituem uma base de trabalho, mas não são suficientes para que o documento possa ser considerado, na sua forma atual, um plano de ação plenamente operacional, metodologicamente sólido e juridicamente seguro. A fragilidade mais grave é a inclusão do LULUCF na leitura das emissões totais e na narrativa de redução global. A afirmação de uma redução de 56% das emissões totais entre 2005 e 2023 é profundamente condicionada pela redução quase total atribuída ao LULUCF, que passa de 361.095 tCO₂eq para 252 tCO₂eq. Esta abordagem distorce a avaliação do esforço real de mitigação nos setores emissores e deve ser corrigida. As metas legais de redução devem ser apresentadas sem LULUCF, com <i>baseline</i> clara, valores absolutos em tCO₂eq para 2030, 2040 e 2050 e trajetória verificável. A segunda fragilidade grave é a incoerência entre inventário, medidas e reduções atribuídas. Há reduções de emissões atribuídas a certos setores que	O PMAC de Pombal foi elaborado em conformidade com a Lei de Bases do Clima e com as "Orientações para os Planos Municipais de Ação Climática" publicadas pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), seguindo uma metodologia tecnicamente fundamentada e alinhada com os principais instrumentos nacionais e europeus de política climática, nomeadamente o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050), o Plano Nacional Energia e Clima (PNEC 2030) e as metodologias utilizadas no âmbito do Pacto de Autarcas para o Clima e Energia. A metodologia adotada compreendeu a caracterização detalhada do território, a elaboração do inventário municipal de emissões de gases com efeito de estufa, a avaliação das vulnerabilidades e riscos climáticos, a construção de cenários prospetivos de evolução das emissões e a definição de um conjunto integrado de medidas de mitigação e adaptação adequadas às características e potencialidades do concelho. No que respeita ao enquadramento do setor LULUCF, reforça-se que o PMAC de Pombal segue as “Orientações para a elaboração de Planos Municipais de Ação Climática” da APA e o artigo 19.º da Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021). a integração do setor LULUCF reflete a realidade do concelho de Pombal, caracterizado pela sua vasta área florestal. Adicionalmente, todos os setores são apresentados de forma autónoma e discriminada, garantindo total transparência sobre o contributo real de cada medida e da descarbonização nos setores energéticos e socioeconómicos.

Contributo		Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)	
	parecem exceder largamente as emissões atuais desses mesmos setores, em especial no caso dos edifícios de serviços e residenciais. Há também valores aparentemente errados ou desproporcionados nas fichas de sistemas fotovoltaicos e nas estimativas de investimento de algumas medidas de resíduos e águas. Estes erros ou inconsistências têm de ser corrigidos antes da aprovação final. A terceira fragilidade é a insuficiente operacionalização. Muitas medidas são relevantes, mas permanecem genéricas. Faltam locais, quantidades, prioridades, unidades responsáveis, <i>baselines</i>, metas-alvo, fases de execução e compromissos formais de entidades externas. Um PMAC não deve limitar-se a declarar intenções; deve permitir acompanhar, ano a ano, o que o Município se compromete a fazer. A quarta fragilidade é a ausência de um balanço sistemático dos instrumentos anteriores, como o Plano de Ação para a Sustentabilidade Energética e Climática e outros documentos associados ao Pacto dos Autarcas. Sem esse balanço, não se sabe o que foi executado, o que falhou, que resultados foram obtidos e que lições foram incorporadas no novo PMAC. Assim, antes da aprovação final, o Município deve rever o PMAC de forma substancial. Deve corrigir a metodologia relativa ao LULUCF, apresentar metas absolutas sem LULUCF, rever os cálculos de reduções, corrigir erros numéricos e financeiros, reforçar a ligação entre diagnóstico e medidas, identificar responsáveis internos por medida, obter ou explicitar compromissos de entidades externas, definir <i>baselines</i> e metas para os indicadores e publicar uma matriz de ponderação da consulta pública. O PMAC deve responder, de forma clara e verificável, a uma pergunta simples: o que pode e o que vai o Município de Pombal fazer, concretamente, para reduzir emissões e adaptar o território às alterações climáticas, quando o fará, quem será responsável e como será medido o resultado. Na versão atual, essa	O PMAC assenta numa visão integrada, sistémica e transversal do território, onde as medidas não operam de forma isolada nem se esgotam no setor onde são fisicamente implementadas. O impacto da ação climática estende-se a todo o concelho através de fortes sinergias entre as vertentes de mitigação e de adaptação e entre setores. Importa igualmente referir que o PMAC constitui um instrumento estratégico de planeamento de médio e longo prazo e não um plano de execução de projetos individuais. Assim, as medidas apresentadas definem linhas de atuação, prioridades estratégicas e mecanismos de implementação e monitorização, sendo a sua concretização progressivamente desenvolvida através dos instrumentos municipais de gestão, dos programas de investimento, das candidaturas a financiamento e da articulação com as diversas entidades públicas e privadas com intervenção no território. O Plano contempla ainda um modelo de governação e um sistema de monitorização que permitirão acompanhar a implementação das medidas, avaliar periodicamente os resultados alcançados e introduzir, sempre que necessário, os ajustamentos decorrentes da evolução do conhecimento científico, da legislação aplicável, das tecnologias disponíveis e das prioridades do Município.

Contributo			Análise
De:	Descritivo (resumo das comunicações recebidas)		
		resposta ainda não é suficientemente clara. A consulta pública deve ser usada para transformar o documento num verdadeiro plano de ação, específico, mensurável, executável, responsabilizante e transparente.	

Anexos



ANEXO 1

Edital da consulta pública



MUNICÍPIO DE POMBAL
Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana

EDITAL

Nº 30/ED_AV/2026

Proposta do Plano Municipal de Ação Climática de Pombal (PMAC)

Abertura de Período para Discussão Pública

Isabel Maria Rodrigues Marto, Vereadora do Pelouro do Ambiente e Energia, da Câmara Municipal de Pombal, no uso da competência delegada:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro (Lei de Bases do Clima), que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião realizada a 22 de maio de 2026, determinar a abertura de um período de discussão pública, relativa à proposta do "Plano Municipal de Ação Climática de Pombal" (PMAC), pelo período de 30 dias, a contar do dia seguinte à publicação do presente edital na 2.ª Série do Diário da República.

Durante este período os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, através de requerimento dirigido à Vereadora do Pelouro do Ambiente e Energia, por correio para Largo do Cardal – 3100 – 440 Pombal, ou para o seguinte email: geral@cm-pombal.pt.

Mais informa que a proposta do "Plano Municipal de Ação Climática de Pombal," (PMAC), poderá ser consultado no Fórum - Balcão de Atendimento, no Edifício dos Serviços Técnicos, sito na Rua Filarmónica Artística Pombalense, nº 12, nesta Cidade, todos os dias úteis, durante o horário de expediente, com marcação prévia e no site institucional do município, em www.cm-pombal.pt.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Pombal, 29 de maio de 2026

A Vereadora do Pelouro de Ambiente e Energia, por delegação do Presidente da Câmara

Assinado por: **Isabel Maria Rodrigues Marto**
Num. de Identificação: 12450711
Data: 2026.06.01 18:52:20+01'00'

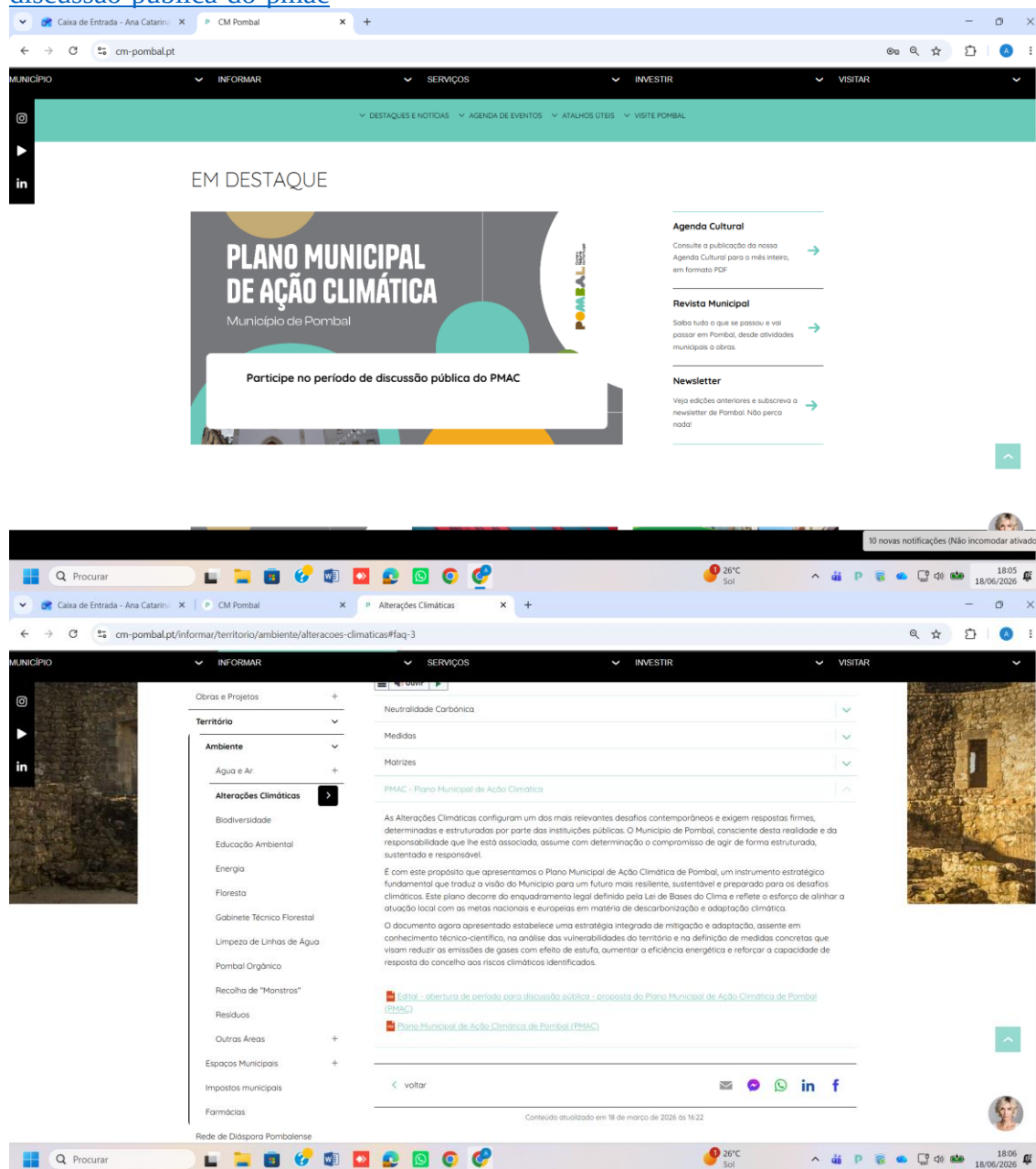
(Isabel Maria Rodrigues Marto)

ANEXO 2

Página de Consulta Pública

Página de Consulta Pública do Plano Municipal de Ação Climática de Pombal no *website* do Município:

<https://www.cm-pombal.pt/municipio/comunicacao/noticias/noticia/participe-no-periodo-de-discussao-publica-do-pmac>



ANEXO 3

Página de Consulta Pública

Exemplo 1: Página da Consulta Pública do Edital do Plano Municipal de Ação Climática de Pombal publicado no Diário da República

https://www.cm-pombal.pt/cmpombal/uploads/document/file/3163/edital_dre_no_723_2026.pdf



2.ª série
N.º 114
16-06-2026

MUNICÍPIO DE POMBAL

Edital n.º 723/2026

Sumário: Abertura de período para discussão pública — proposta do Plano Municipal de Ação Climática de Pombal (PMAC).

Proposta do Plano Municipal de Ação Climática de Pombal (PMAC)

Abertura de Período para Discussão Pública

Isabel Maria Rodrigues Marto, Vereadora do Pelouro do Ambiente e Energia, da Câmara Municipal de Pombal, no uso da competência delegada:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro (Lei de Bases do Clima), que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião realizada a 22 de maio de 2026, determinar a abertura de um período de discussão pública, relativa à proposta do "Plano Municipal de Ação Climática de Pombal" (PMAC), pelo período de 30 dias, a contar do dia seguinte à publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante este período os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, através de requerimento dirigido à Vereadora do Pelouro do Ambiente e Energia, por correio para Largo do Cardal — 3100 — 440 Pombal, ou para o seguinte email: geral@cm-pombal.pt.

Mais informa que a proposta do "Plano Municipal de Ação Climática de Pombal," (PMAC), poderá ser consultado no Fórum — Balcão de Atendimento, no Edifício dos Serviços Técnicos, sito na Rua Filarmónica Artística Pombalense, n.º 12, nesta Cidade, todos os dias úteis, durante o horário de expediente, com marcação prévia e no site institucional do município, em www.cm-pombal.pt.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

29 de maio de 2026. — A Vereadora do Pelouro do Ambiente e Energia, Isabel Maria Rodrigues Marto.

320008400

Exemplo 2: Consulta Pública do Edital do Plano Municipal de Ação Climática de Pombal publicado no Pombal Jornal

24 | POMBAL JORNAL | 09 JUNHO 2026

Leitores

“O ‘depois’ é o único lugar onde os sonhos morrem.”



Emanuel Rocha

Pombal precisa de um palco e precisa há muitos anos.

Para as Tasquinhas, para o Salão Automóvel, para os inúmeros eventos desportivos que acontecem todos os fins de semana, para o Pombal Cup, para concertos, feiras, congressos, exposições e iniciativas associativas. Precisa de um espaço moderno, flexível e preparado para responder à realidade atual do concelho e da região.

Aliás, a necessidade de um multusos nunca foi verdadeiramente contestada, tanto que foi promessa eleitoral de vários partidos e executivos ao longo dos anos.

O atual executivo apresentou um projeto com um custo estimado de 11 milhões de euros, num debate que entretanto, com uma proposta do PS já evoluiu para valores próximos dos 15 milhões.

E aqui importa separar duas discussões diferentes.

A necessidade do equipamento e o custo do investi-

mento.

Porque a necessidade parece hoje difícil de negar.

Pombal já demonstrou ter capacidade para gerar atividade, atrair público e dinamizar eventos. A antiga Expo-Centro, apesar das suas limitações, foi durante anos prova disso mesmo.

O problema nunca foi a falta de utilização, mas a falta de condições.

Em Leiria, o projeto do Centro de Atividades Municipal (Multusos) chegou a ter um custo estimado superior a 18 milhões de euros, acabando adiado por outras prioridades.

Na Figueira da Foz, o novo pavilhão multusos para cerca de 3 mil pessoas sentadas ou 12 mil em pé terá um custo na ordem dos 15 milhões.

Em Barcelos, o novo multusos com arranque previsto para 2026 foi contratado por cerca de 12,7 milhões.

Já em Alcobaça, um modelo mais contido ficou pelos 4,7

milhões de euros.

Ou seja, o valor depende da ambição e da função do equipamento. Se Pombal quiser apenas um pavilhão para eventos pontuais, talvez um investimento mais reduzido seja suficiente.

Mas se a ambição é passar por criar um verdadeiro espaço multifuncional, preparado para eventos culturais, empresariais, desportivos e recreativos de diferentes dimensões, então naturalmente o investimento sobe.

Há argumentos fortes para Pombal ter um Multusos naquele sítio. Tem centralidade, acessos, estacionamento e uma localização estratégica entre Coimbra e Leiria, ou se quiserem entre Lisboa e Porto, tem dinâmica associativa, capacidade organizativa e efetivamente há procura.

Se o espaço for bem concebido, modular, energeticamente eficiente, adaptável a eventos interiores e exterior-

es, preparado para utilização frequente e não apenas para “grandes ocasiões”, então pode perfeitamente tornar-se uma infraestrutura regional relevante e até economicamente sustentável.

A discussão seria não devia ser:

“Pombal precisa de um multusos?”

Mas sim:

“Que multusos faz sentido para Pombal?”

E fica uma última reflexão: Se Figueira da Foz, Leiria ou Coimbra avançarem primeiro com equipamentos modernos desta dimensão, será que Pombal ainda vai a tempo de competir pela captação de eventos, feiras, congressos e grandes iniciativas regionais?

Num período em que o PRR entra na sua fase final e muitos municípios aceleraram investimentos estratégicos com apoio comunitário, talvez faça sentido perguntar se este projeto não deveria já ter

sido preparado e apresentado mais cedo.

Um equipamento desta dimensão, pensado atempadamente, poderia eventualmente ter beneficiado de enquadramento parcial em áreas como eficiência energética, regeneração urbanística, cultura, desporto ou resiliência territorial.

E que isso muda completamente a discussão sobre o custo para o município.

Quando os grandes ciclos de financiamento passam, quem não tem projetos maduros arrisca-se a ter de suportar sozinho investimentos que poderiam ter tido forte participação externa.

Nestas matérias, quem chega primeiro tende a captar os circuitos, os promotores, os investimentos e os hábitos do público.

Recuperar esse atraso depois é que pode sair muito mais caro, do que ter tomado a decisão no momento certo.



AVISO

SESSÃO PÚBLICA DE ESCLARECIMENTO

A MOTAMINERAL – Minerais Industriais, S.A. informa por este meio, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, na sua redação atual, a realização de uma sessão pública de esclarecimento relativa ao pedido de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de argilas especiais, com o número de cadastro MNPPP0621, designado “Barra Longa”, localizado nas freguesias de Aíbul e Vila Cã, do concelho de Pombal.

A referida sessão terá lugar no dia 6 de julho 2026, pelas 18h, nas instalações da Junta de Freguesia de Vila Cã, situadas na Largo do Freixo, 3100-835 Vila Cã, concelho de Pombal.

Viana do Castelo, 20 de maio de 2026

MOTAMINERAL
Industriais, S.A.
A. A. A. A. A.



MUNICÍPIO DE POMBAL
Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana

EDITAL

N.º 30/ED. AN/2026

Proposta do Plano Municipal de Ação Climática de Pombal (PMAC)
Abertura do Período para Discussão Pública

Isabel Maria Rodrigues Mante, Vereadora do Pelouro do Ambiente e Energia, da Câmara Municipal de Pombal, no uso da competência delegada: Toma público, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 96/2021, de 31 de dezembro (Lei de Bases do Clima), que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião realizada a 22 de maio de 2026, determinar a abertura de um período de discussão pública, relativa à proposta do “Plano Municipal de Ação Climática de Pombal” (PMAC), pelo período de 30 dias, a contar do dia seguinte à publicação do presente edital na 2.ª Série do Diário da República.

Durante esse período os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, através de requerimento dirigido à Vereadora do Pelouro do Ambiente e Energia, por correio para Largo do Castelo - 3100 - 440 Pombal ou para o seguinte email: geral@cm-pombal.pt. Nota: Informa que a proposta do “Plano Municipal de Ação Climática de Pombal” (PMAC), poderá ser consultada no Fórum - Balcão de Atendimento, no Edifício dos Serviços Técnicos, sito na Rua Harmonia Antica Pontalense, n.º 12, nesta Cidade, todos os dias úteis, durante o horário de expediente, com marcação prévia e no site institucional do município, em www.cm-pombal.pt. Para consultar se publica o presente edital e o curso de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Pombal, 20 de maio de 2026.
A Vereadora do Pelouro do Ambiente e Energia,
por delegação do Presidente da Câmara
(Isabel Maria Rodrigues Mante)

CARTÓRIO NOTARIAL DE POMBAL
A CARGO DO NOTÁRIO GUSTAVO PESSOA PINTO

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de justificação outorgada em 03/06/2026, encerrada a folhas 44, do Livro de Notas para Escrituras Diversas número 57A, deste Cartório Notarial, sito na Avenida Biscarrane, n.º 11, em Pombal, do notário Gustavo Pessoa Pinto, compareceram como concorrentes Maria da Conceição Mendes e marido Carlos de Jesus Maria, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais, respectivamente, das freguesias de Pelariga e Aíbul, ambas do concelho de Pombal, residentes na Rua Lúcio da Silva, n.º 3a, Sotinha, Pombal, de claridade com actuação de ouvidor, são donos e legítimos possuidores do prédio rústico, terra de cultura com oliveira, com área de 170 m2, sito em Vilehlo - Limite dos Mareses, freguesia de Pelariga, concelho de Pombal, a confrontar do norte com João Gonçalves, do sul com Manuel Gonçalves, do nascente com Alexandre Gonçalves Fajão e do poente com António Pereira, inscrita na matriz sob o artigo 885.º, não devendo na Conservatória do Registo Predial de Pombal, que o referido prédio válo à posse dos legitimados, já casados, por decisão meramente verbal, efectuada por volta do ano de 1988, pelos pais da justicada Laurinda da Conceição Leitão e marido Armando Mendes, residentes que foram no lugar de Mareses, Pelariga, Pombal; que, após a referida doação, de facto, os legitimados passaram a possuir o aludido prédio, impendendo-o, cultivando-o, plantando árvores e colhendo frutos, posse que sempre foi exercida por eles de forma a considerarem tal prédio como seu, sem interrupção, intransmissão ou oposição de quem quer que fosse, à vista de toda a gente do lugar e de outros circunstâncias, sempre na convicção de exercerem um direito próprio sobre coisa própria; que esta posse assim se corda ao longo de mais 37 anos, se deve reputar de pública, pacífica e contínua. Assim, na falta de melhor título, eles justicados adquiriram o mencionado prédio para seu património, por usucapião, que invocam, por não lhes ser possível provar pelos meios estrajudiciais normais. Está conforme.

Pombal, 03 de junho de 2026.
A Colaboradora Autorizada, Ana Carolina Gonçalves da Silva,
n.º de inscrição na Ordem dos Notários: 20063/02
Pombal Jornal n.º 227 de 9 junho de 2026



Tel. 236 212 100 • Tlm 927 258 304 • E-mail: geral@guida.pt • Rua Dr. José Farinha Portela Fernandes, Lt. 8-B • Zona Industrial da Formiga - POMBAL

45
anos
1981-2026

CATÁLOGOS • LONAS • FOLHETOS • LIVROS COMERCIAIS
EMBALAGENS • RÓTULOS • ETIQUETAS
ROUPA DE TRABALHO • TÊXTIL PROMOCIONAL
DECORAÇÃO DE LOJAS/MONTRAS • VIATURAS
RECLAMOS LUMINOSOS • BRINDES PUBLICITÁRIOS



ANEXO 4

Exemplos de publicações do Município de Pombal para divulgação Consulta Pública

Exemplo 1: Divulgação da consulta pública do Plano Municipal de Ação Climática de Pombal no *website* do município:



The screenshot shows a website banner for the Pombal Climate Action Plan (PMAC). At the top, there is a header with the Pombal logo and the text "Centro Nacional de Portugal". Below the header, the main text reads "Participe no período de discussão pública do PMAC". Underneath this text is a video player interface with a play button and the word "Ouvir". The video player displays a graphic with the title "PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA" and "Município de Pombal". The graphic features a church facade and several large, colorful circles (yellow, teal, orange, green). Below the video player, the date "18 junho 2026" is displayed. The main body of the page contains text about the public consultation period, ending on July 28th, and a link to consult the plan. It also includes a paragraph about the challenges of climate change and the role of the Pombal Municipality, followed by a paragraph about the PMAC as a strategic instrument, and a final paragraph about the document's content and goals.

18 junho 2026

Está a decorrer até dia 28 de julho, o período de discussão pública do PMAC - Plano Municipal de Ação Climática, que pode consultar [aqui](#).

As Alterações Climáticas configuram um dos mais relevantes desafios contemporâneos e exigem respostas firmes, determinadas e estruturadas por parte das instituições públicas. O Município de Pombal, consciente desta realidade e da responsabilidade que lhe está associada, assume com determinação o compromisso de agir de forma estruturada, sustentada e responsável.

É com este propósito que apresentamos o Plano Municipal de Ação Climática de Pombal, um instrumento estratégico fundamental que traduz a visão do Município para um futuro mais resiliente, sustentável e preparado para os desafios climáticos. Este plano decorre do enquadramento legal definido pela Lei de Bases do Clima e reflete o esforço de alinhar a atuação local com as metas nacionais e europeias em matéria de descarbonização e adaptação climática.

O documento agora apresentado estabelece uma estratégia integrada de mitigação e adaptação, assente em conhecimento técnico-científico, na análise das vulnerabilidades do território e na definição de medidas concretas que visam reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, aumentar a eficiência energética e reforçar a capacidade de resposta do concelho aos riscos climáticos identificados.

Exemplo 2: Divulgação da consulta pública do Plano Municipal de Ação Climática de Pombal no *Facebook* do município:

<https://www.facebook.com/municipiopombal/posts/pfbid023cAj7jJ8g5DPWLenHVgyEhaoEusyfrCR88NgMMe7NWuPy6gGgqxELvaKSK7ATjeSI>



Exemplo 3: Divulgação da consulta pública do Plano Municipal de Ação Climática de Pombal no *Instagram* do município:

https://www.instagram.com/p/DZvAHWTCovT/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFFZA



Exemplo 4: Divulgação da consulta pública do Plano Municipal de Ação Climática de Pombal no Diário de Notícias:

DIÁRIO DE NOTÍCIAS SEGUNDA-FEIRA 8/6/2026

17



Bateshens vinda ajuda de entidades parceiras, nomeadamente internacionais, mas também do apoio de gestores das empresas agrícolas locais e agricultores, que têm ajudado a receber ajuda humanitária para as comunidades vizinhas.

Um fator muito importante para que tudo funcione bem, dentro do possível, é a existência de confiança e um contacto direto entre a população – nativos e novos residentes – e Denys Korozenko e a sua equipa. “Toda a gente tem o meu número de telemóvel. Mandam-me mensagens pelo Facebook, pelo Messenger, ou ligam-me, a pedir ajuda. E tento resolver os seus problemas”, revela. “Mas o obviamente é que não consigo fazer tudo sozinho, por isso tenho uma equipa grande e forte.”

A guerra passou a ser o que este autarca chama de “novo normal” – “vimos o debate de bombardeamentos, mas é a nossa vida agora, infelizmente” – e, apesar disto, “a comunidade tem de continuar a viver, a desenvolver-se”. Atualmente, temos três grandes desafios: infraestruturas, por causado novos residentes, demografia e economia. Além da guerra, claro, que é o nosso principal desafio. Mas a minha opinião é que temos de prosseguir com o desenvolvimento, porque é a nossa vida, a nossa comunidade. Temos de mostrar a todos que a vida continua. Porque se não o fizermos, se não fizermos nada, as nossas pessoas vão mudar e para o pior e não há comunidade”.

Entre os projetos nos quais Shyroko está a trabalhar, além da renovação do sistema de abastecimento de água, encontram-se a construção de casas subterrâneas (a Ucrânia está a desenvolver uma rede de centenas destas alternativas para que as aulas continuem), de um centro cirúrgico e a criação de um sistema sustentável de irrigação, pois estamos a falar de uma zona agrícola. “Agora acabámos de construir um grande centro de segurança para a nossa população”, revela. Um centro de segurança é uma infraestrutura municipal que abriga no mesmo espaço serviços relacionados com a segurança e bem-estar para a população, desde bombeiros e polícia, a assistência médica.

Denys Korozenko tem esperança que a guerra possa acabar em breve, sublinhando que o resultado pode ser apenas um: “A nossa vitória.” “Já somos um país forte,

Edifício em Chernobyl atingido por drone russo em ataque “vil”

UCRÂNIA AIEA denuncia um incidente “altamente preocupante”. Kiev ataca terminais e ponte na Crimeia.

O presidente ucraniano, Volodymyr Zelenskyy, considerou o ataque russo contra um dos edifícios da área de segurança em redor da central nuclear de Chernobyl, palco do trágico acidente de 1986. Um drone russo atingiu o Depósito Centralizado de Combustível Irradiação, “uma instalação de infraestruturas extremamente crítica”, escreveu Zelenskyy no X, afirmando os níveis de radiação mantêm-se dentro dos limites estabelecidos.

O diretor-geral da Agência Internacional de Energia Atómica (AIEA), Rafael Grossi, denunciou um incidente “profundamente preocupante, pois o drone atingiu uma instalação que con-

tém grandes quantidades de material nuclear, armazenado a poucos metros do edifício atacado”. E reiterou que “os ataques a instalações nucleares são completamente inaceitáveis e contrariam diretamente os principais princípios de segurança nuclear”.

Por seu lado, os drones ucranianos atingiram um depósito de combustível de Semikolodnyansk, na Crimeia ocupada, assim como uma ponte que liga esta região às partes do sul da Ucrânia controladas pela Rússia. Kiev atingiu ainda o terminal petrolífero marítimo em Feodosia, também na Crimeia, a cerca de 250 km da linha da frente, segundo informou o exército ucraniano. <https://www.abc.com.br>

“Tentamos por tudo que isto seja uma realidade”.

Após o início da invasão russa, Shyroko organizou um centro humanitário através do qual a ajuda é transferida para os territórios ocupados e para as comunidades na linha da frente. Segundo dados oficiais, só nos primeiros dez meses do conflito, os voluntários do centro humanitário Shyroko (que coopera com mais de 70 organiza-

Shyroko terminou recentemente a construção do seu centro de segurança, que engloba no mesmo espaço serviços como bombeiros ou polícia.

ções parceiras) processaram cerca de 1100 toneladas de ajuda humanitária, auxiliaram 16 comunidades da região de Zaporíjia afetadas pela guerra e distribuíram mais de 30.000 kits de higiene e higiene.



MUNICÍPIO DE POMBAL
Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana

EDITAL N.º 30/ED_AV/2026 Proposta do Plano Municipal de Ação Climática de Pombal (PMAC) Abertura de Período para Discussão Pública

Isabel Maria Rodrigues Mota, Vereadora do Pelouro do Ambiente e Energia, da Câmara Municipal de Pombal, no uso de competência delegada:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 99/2021, de 31 de dezembro (Lei da Base do Clima), que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião realizada a 27 de maio de 2026, determinar a abertura de um período de discussão pública, relativa à proposta do “Plano Municipal de Ação Climática de Pombal” (PMAC), pelo período de 30 dias, a contar da data seguinte à publicação do presente edital na 2.ª Série do Diário da República.

Durante este período os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, através do requerimento dirigido à Vereadora do Pelouro do Ambiente e Energia, por correio para Largo do Caracol – 3100 – 440 Pombal, ou para o seguinte e-mail: geral@cm-pombal.pt.

Maia informa que a proposta do “Plano Municipal de Ação Climática de Pombal” (PMAC), poderá ser consultada no Fórum – Salão de Atendimento, no Edifício dos Serviços Técnicos, sito na Rua Filarmónica Artística Pombalense, nº 12, nesta Cidade, todos os dias úteis, durante o horário de expediente, com marcação prévia e no sítio institucional do município, em www.cm-pombal.pt.

Para consultar se publica o presente edital e outros do igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do sítio.

Pombal, 29 de maio de 2026

A Vereadora do Pelouro do Ambiente e Energia,
por delegação do Presidente da Câmara
Isabel Maria Rodrigues Mota

ANEXO 5

Exemplos da Certificação de Afixação nas Juntas de Freguesias do Concelho de Pombal



CERTIDÃO

Concelho de **POMBAL**

(1) Alexandre Duarte Silva

(2) Presidente da Junta de Freguesia de Tila

Certifico que afixei nos lugares do costume, diferentes exemplares do (3) Edital nº 423/2026 do

(4) Município de Pombal, D.R. 2ª Série nº 14 de 16.06.2026

sobre (5) Abertura de período para discussão pública - Proposta do Plano Municipal de Ação Climática de Pombal (PMAC).

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente, que assino.

Silva 17 de Junho 2026

(6) 

(1) Nome - (2) Categoria - (3) Edital, aviso, etc. - (4) Entidade que publica o documento - (5) Indicação do assunto - (6) Assinatura e selo branco ou carimbo.



CERTIDÃO

Concelho de **POMBAL**

(1) Alexandre Duarte Silva

(2) Presidente da Junta de Freguesia de Tila

Certifico que afixei nos lugares do costume, diferentes exemplares do (3) Edital nº 423/2026 do

(4) Município de Pombal, D.R. 2ª Série nº 14 de 16.06.2026

sobre (5) Abertura de período para discussão pública - Proposta do Plano Municipal de Ação Climática de Pombal (PMAC).

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente, que assino.

Silva 17 de Junho 2026

(6) 

(1) Nome - (2) Categoria - (3) Edital, aviso, etc. - (4) Entidade que publica o documento - (5) Indicação do assunto - (6) Assinatura e selo branco ou carimbo.



CERTIDÃO

Concelho de **POMBAL**

(1) Sofia Amado Gonçalves

(2) Presidente da Junta de Freguesia de Cami

Certifico que afixei nos lugares do costume, diferentes exemplares do (3) Edital nº 423/2026 do

(4) Município de Pombal

sobre (5) Abertura de período para discussão pública - proposta do Plano Municipal de Ação Climática de Pombal

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente, que assino.

Camido 16 de Junho 2026

(6) 

(1) Nome - (2) Categoria - (3) Edital, aviso, etc. - (4) Entidade que publica o documento - (5) Indicação do assunto - (6) Assinatura e selo branco ou carimbo.



CERTIDÃO

Concelho de **POMBAL**

(1) Veloso Fernandes Vitorias

(2) Presidente da Junta de Freguesia Vitorias

Certifico que afixei nos lugares do costume, diferentes exemplares do (3) Edital nº 423/2026 do

(4) Município de Pombal

sobre (5) Proposta do Plano Municipal de Ação Climática de Pombal (PMAC)

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente, que assino.

Vitorias 17 de Junho 2026

(6) 

(1) Nome - (2) Categoria - (3) Edital, aviso, etc. - (4) Entidade que publica o documento - (5) Indicação do assunto - (6) Assinatura e selo branco ou carimbo.

Relatório da Consulta Pública - Plano Municipal de Ação Climática de Pombal



CERTIDÃO

Concelho de **POMBAL**

(1) Guilherme Manuel Carneiro Lourenço

(2) Presidente da Junta de Freguesia de Santiago do Antim

Certifico que afixei nos lugares do costume, diferentes
exemplares do (3) Edital nº 723/2026 do
(4) Município de Pombal
sobre (5) Abertura de período para discussão pública

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente, que
assino.

Santiago do Antim, 31 de julho 2026

(6) Guilherme Manuel Carneiro Lourenço

(1) Nome - (2) Categoria - (3) Edital, aviso, etc. - (4) Entidade que publica o documento - (5) Indicação do assunto - (6) Assinatura e selo branco ou carimbo.



CERTIDÃO

Concelho de **POMBAL**

(1) **Ricardo Manuel Marques Grilo**

(2) **Presidente de Junta de Freguesia de Carriço**

Certifico que afixei nos lugares do costume, diferentes
exemplares do (3) Edital nº 723/2026 do (4) Município de Pombal
sobre (5) Abertura de período para discussão pública - proposta
do plano Municipal de Ação Climática de Pombal (PMAC).

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente,
que assino.

Carriço, 18 de junho 2026

(6) Ricardo Manuel Marques Grilo

(1) Nome - (2) Categoria - (3) Edital, aviso, etc. - (4) Entidade que publica o documento - (5) Indicação do assunto - (6) Assinatura e selo branco ou carimbo.



CERTIDÃO

Concelho de **POMBAL**

(1) Ricardo João Gonçalves Soares

(2) Presidente da Junta de Freguesia de Pelagica

Certifico que afixei nos lugares do costume, diferentes
exemplares do (3) EDITAL do
(4) MUNICÍPIO DE POMBAL
sobre (5) Parlota do Plano Municipal de Ação Climática
DE POMBAL (PMAC) - Abertura de período para
discussão pública

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente, que
assino.

Pelagica, 17 de Junho 2026

(6) Ricardo João Gonçalves Soares

(1) Nome - (2) Categoria - (3) Edital, aviso, etc. - (4) Entidade que publica o documento - (5) Indicação do assunto - (6) Assinatura e selo branco ou carimbo.

